



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 · 2020

Relatório de Atividades

2020



ÍNDICE

1. NOTA INTRODUTÓRIA	3
2. A AUTORIDADE DE GESTÃO DO PDR2020 – COMPETÊNCIAS E ORGANOGRAMA	5
2.1. MISSÃO, ATRIBUIÇÕES E ENQUADRAMENTO LEGAL	5
2.2. ESTRUTURA DO SECRETARIADO TÉCNICO	7
3. AUTO-AVALIAÇÃO	10
4. SISTEMA DE CONTROLO	14
5. QUESTIONÁRIO DE SATISFAÇÃO	17
6. BALANÇO SOCIAL	22
7. RECURSOS AFETOS	26
7.1 RECURSOS FINANCEIROS	26
7.2 MEIOS HUMANOS	27
7.3 RECURSOS MATERIAIS	27
7.4 INFORMAÇÃO PATRIMONIAL	28
8. INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO SOBRE O PDR 2020	29
8.1 DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO NO <i>SITE</i> DO PDR 2020	29
8.2 OUTROS MEIOS DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PDR2020	29
8.3 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	29
9. SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA	31
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS	36
Fichas de Atividades	39
V. OBJECTIVOS POR ÁREA DE ACTUAÇÃO	40
V.1. INOVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E AMBIENTE (AA1)	40
V.2. INVESTIMENTOS E RISCOS (AA2)	43
V.3. DESENVOLVIMENTO LOCAL (AA3)	46
V.4. MONITORIZAÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL (AA4)	49
V.5. INVESTIMENTO NO SETOR FLORESTAL (AA5)	52
V.6. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (AA6)	55
V.7. APOIO JURÍDICO (AA7)	59
V.8. AUDITORIA E CONTROLO (AA8)	61
V.9. MONITORIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (AA9)	63
V.10. COMUNICAÇÃO (AA10)	66
V.11. SISTEMA DE INFORMAÇÃO (AA11)	68

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Dada a natureza e atribuições da Estrutura de Missão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, o Relatório de Atividades de 2020 não pode deixar de ser encarado, essencialmente, como um documento complementar do Relatório Anual de Execução do PDR2020, tendo como objetivo analisar e ponderar a execução e os resultados alcançados.

A estrutura e o conteúdo do presente relatório são, naturalmente, ajustados a esta realidade, centrando-se fundamentalmente na atividade do Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do PDR 2020.

A Decisão de Execução C (2014) 9896 da Comissão, de 12 de dezembro de 2014, aprovou o Programa de Desenvolvimento Rural de Portugal – Continente, para apoio pelo FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (CCI 2014PT06RDRP002), com uma contribuição máxima do FEADER de 3 583 056 823 EUR.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2014, de 30 de outubro, criou a Estrutura de Missão para o Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, designada abreviadamente por Autoridade de Gestão do PDR 2020 (Programa de Desenvolvimento Rural do Continente).

De forma a contribuir para os objetivos da política do Ministério da Agricultura (MA) e também do Ministério do Ambiente e Ação Climática (MAAC), promovendo o desenvolvimento sustentável da atividade agrícola e do espaço rural, bem como da atividade florestal, o PDR 2020 assume-se como um instrumento de apoio às políticas em matéria agrícola, agroalimentar, às florestas e ao desenvolvimento rural, visando o crescimento sustentável do setor agroflorestal em todo o território nacional, e garantindo que a execução do Programa corresponde aos seus objetivos estratégicos, dando resposta adequada aos desafios do setor, dos seus agentes e dos territórios rurais.

Constituem objetivos estratégicos do PDR 2020, o crescimento do valor acrescentado do setor agroflorestal e rentabilidade económica da agricultura, a promoção de uma gestão eficiente e proteção dos recursos e criação de condições para a dinamização económica e social do espaço rural.

O PDR 2020 prossegue os seus objetivos estratégicos, integrando as políticas e estratégias definidas no Quadro das Grandes Opções do Plano e do Relatório do Orçamento de Estado, de onde se destaca, em 2020, a aplicação do Estatuto da Agricultura Familiar e do Estatuto do Jovem Empresário Rural, nomeadamente, no primeiro, através do estabelecimento de critérios de seleção e priorização na análise de projetos, e no caso do Jovem Empresário Rural, através da diferenciação positiva nos critérios de seleção de medidas de implementação das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL).

No ano de 2020, prosseguiu a tarefa fundamental de abertura dos avisos programados para as diferentes áreas de intervenção do PDR 2020, com destaque para a instalação de jovens agricultores (prémio e investimento), designadamente em territórios de baixa densidade, para o investimento nas explorações

agrícolas, com abertura de aviso dirigido para a agricultura biológica, para o investimento no setor florestal e nas áreas dinamizadas pelos Grupos de Ação Local, no âmbito da implementação das EDL.

Em 2020 prosseguiu ainda a análise de pedidos de apoio e de pedidos de alteração de operações aprovadas. Foram também efetuadas duas reprogramações do PDR2020, a segunda com o principal objetivo de, em face do impacto da crise provocada pelo surto de COVID-19, criar no Programa uma nova medida temporária e excepcional para responder aos problemas de liquidez e de fluxos de tesouraria que colocaram em risco a continuidade de algumas atividades dos agricultores e das pequenas empresas ativas na criação de aves e de suínos, bem como na produção de ovos e de leite de pequenos ruminantes. No contexto da atividade de gestão e da continuidade de implementação das medidas do Programa, em 2020 prosseguiu-se também com a adaptação da legislação e normativos enquadreadores das operações, por forma a dar resposta às necessidades identificadas ou às alterações da legislação europeia e nacional ou ainda às estratégias e prioridades nacionais estabelecidas.

2. A AUTORIDADE DE GESTÃO DO PDR2020 – COMPETÊNCIAS E ORGANOGRAMA

2.1. MISSÃO, ATRIBUIÇÕES E ENQUADRAMENTO LEGAL

A Estrutura de Missão para o Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (EMPDR), também designada Autoridade de Gestão do PDR 2020, tem como missão a gestão, o acompanhamento e a execução do PDR 2020, de acordo com os objetivos e resultados definidos e com observância das regras de gestão constantes da regulamentação europeia e nacional aplicável, exercendo ainda as competências previstas no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio, e as previstas no artigo 66.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, e tem a duração prevista para a execução do PDR 2020, cessando funções com o envio à Comissão Europeia da declaração de encerramento do Programa.

A EMPDR é gerida pela respetiva Autoridade de Gestão, que é composta pelos seguintes órgãos:

- a) Gestor, coadjuvado por dois gestores-adjuntos;
- b) Comissão de Gestão;
- c) Secretariado Técnico.

O Gestor da Autoridade de Gestão do PDR 2020 tem, designadamente, as seguintes competências:

- a) Representar institucionalmente a Autoridade de Gestão do PDR 2020;
- b) Coordenar a gestão técnica, administrativa e financeira do PDR 2020;
- c) Definir os critérios de seleção das operações a título de todas as medidas, depois de consultada a comissão de acompanhamento;
- d) Aprovar as candidaturas que, reunindo os critérios de seleção, tenham mérito técnico para receberem apoio financeiro, nos termos da regulamentação aplicável;
- e) Assegurar o desenvolvimento e manutenção de um sistema de informação que permita registar e conservar a informação estatística sobre a execução do PDR 2020, em formato eletrónico adequado para fins de acompanhamento e avaliação, assim como as ligações adequadas com o sistema de informação da Comissão Europeia (SFC 2014-2020), os sistemas de informação do organismo pagador, o sistema de informação SI PT2020 e o Portal Portugal 2020;
- f) Assegurar a realização dos controlos administrativos das candidaturas, bem como dos controlos no âmbito do sistema de supervisão dos Grupos de Ação Local;
- g) Assegurar que os beneficiários e os organismos envolvidos na execução das operações são informados das obrigações resultantes do apoio concedido nomeadamente a manutenção de um sistema de contabilidade separado ou de uma codificação contabilística adequada para todas as

- transações referentes à operação, bem como dos requisitos referentes à apresentação de dados à Autoridade de Gestão do PDR 2020 e ao registo das realizações e resultados;
- h) Presidir à respetiva Comissão de Acompanhamento, nos termos previstos no artigo 73.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, e enviar-lhe os documentos necessários para o acompanhamento da execução do PDR 2020;
 - i) Elaborar e assegurar a execução do plano de comunicação do PDR 2020 e garantir o cumprimento das obrigações em matéria de informação e publicidade, previstas no artigo 66.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013;
 - j) Aprovar as orientações técnicas aplicáveis de forma transversal ou dirigidas a medidas, ações ou tipologias de ação do PDR 2020;
 - k) Programar e propor à aprovação do membro do governo responsável pela área da agricultura o plano de abertura de candidaturas, que prevê a programação por um período não inferior a 12 meses, e proceder à sua divulgação;
 - l) Fornecer à Comissão de Coordenação Nacional para o FEADER a informação necessária ao exercício das suas competências, incluindo a apresentação de propostas de revisão e de reprogramação de natureza estratégica do PDR 2020.

No exercício das suas atribuições e competências, o Gestor é coadjuvado por dois Gestores-Adjuntos, que desempenham as funções que aquele lhes confere.

A Comissão de Gestão é composta, por inerência, pelos diretores regionais de agricultura e pescas, os quais têm o apoio técnico e administrativo das respetivas direções regionais e são responsáveis pelo exercício das seguintes competências:

- a) Assegurar a análise das candidaturas de acordo com os critérios previamente definidos, sempre que tal esteja previsto nos regulamentos específicos, e propor ao Gestor a hierarquização das mesmas;
- b) Assegurar a organização processual dos documentos de suporte das candidaturas;
- c) Propor ao Gestor a hierarquização das tipologias de investimento em função das especificidades de cada região, para efeitos de abertura de candidaturas para as diferentes medidas e ações;
- d) Exercer quaisquer competências que lhes sejam delegadas pelo Gestor, através de protocolos que estabeleçam as obrigações das partes.

O Secretariado Técnico integra um máximo de sessenta elementos, funciona sob a responsabilidade do Gestor e desempenha as funções que por este lhe sejam conferidas, nomeadamente as seguintes:

- a) Propor orientações técnicas e administrativas quanto ao processo de apresentação e apreciação das candidaturas, bem como quanto ao acompanhamento e execução do PDR 2020;

- b) Formular pareceres técnicos sobre as candidaturas apresentadas, sempre que tal esteja previsto na regulamentação específica, e assegurar que as operações são selecionadas em conformidade com os critérios aplicáveis ao PDR 2020;
- c) Preparar e acompanhar as missões europeias de controlo, de acordo com os procedimentos definidos sobre a articulação, nesta matéria, entre o Organismo Pagador e a Autoridade de Gestão do PDR 2020;
- d) Assegurar a recolha e o tratamento dos indicadores físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do PDR 2020, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para a realização dos estudos de avaliação estratégica e operacional;
- e) Elaborar os relatórios anuais de execução do PDR 2020, bem como o relatório final, a submeter à apreciação do membro do Governo responsável pela área da agricultura, para posterior aprovação pela comissão de acompanhamento e apresentação à Comissão Europeia;
- f) Implementar o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades e permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas;
- g) Prestar o apoio jurídico à Autoridade de Gestão do PDR 2020;
- h) Preparar e acompanhar as reuniões da Comissão de Acompanhamento do PDR 2020;
- i) Criar um registo das entidades que prestam serviços de elaboração dos projetos de investimento e tramitação processual dos pedidos de pagamento e proceder à sua publicitação na página da Internet da Autoridade de Gestão do PDR 2020;

2.2. ESTRUTURA DO SECRETARIADO TÉCNICO

No final do ano de 2020, o Secretariado Técnico do PDR 2020 era constituído por uma Gestora, dois Gestores-Adjuntos e um Secretariado Técnico, repartido pelas seguintes áreas:

Áreas operacionais:

- Inovação e Conhecimento e de Ambiente;
- Investimento e Riscos;
- Desenvolvimento Local;
- Monitorização e Gestão Operacional;
- Investimento no Setor Florestal.

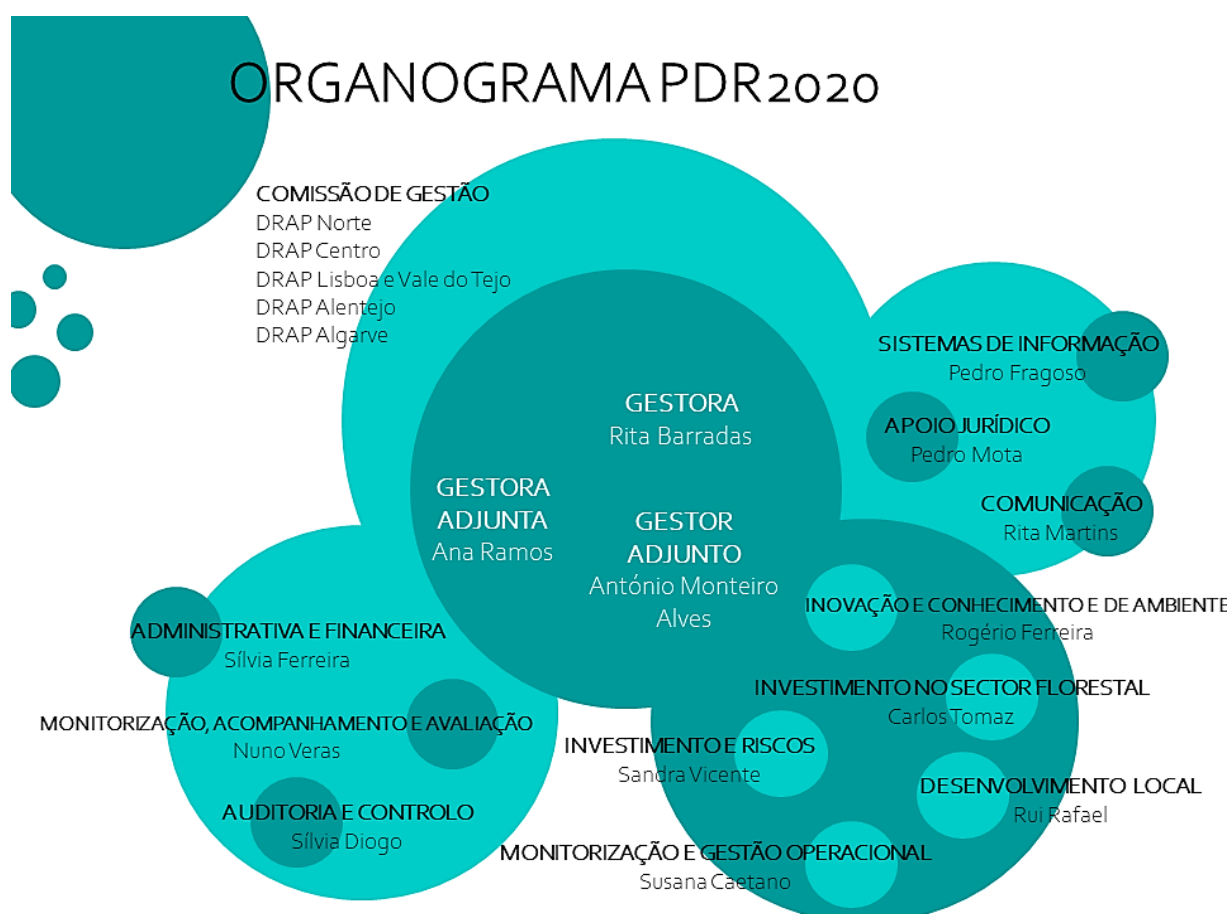
Áreas transversais:

- Administrativa e Financeira;
- Apoio Jurídico;
- Auditoria e Controlo;
- Comunicação;
- Monitorização, Acompanhamento e Avaliação;
- Sistemas de Informação.

ÁREA	COMPETÊNCIAS
Inovação e Conhecimento e de Ambiente	Assegurar a gestão e efetuar o acompanhamento das ações/operações previstas nas Áreas da Inovação e Conhecimento; Medida 1 e Medida 2; da Competitividade e Organização da produção, nomeadamente a Medida 5 – Organização da Produção; e do Ambiente, Eficiência no Uso de Recursos e Clima, as Medidas 7 – Agricultura e Recursos Naturais e 9 – Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas. Paralelamente compete-lhe, também, assegurar o acompanhamento e execução das ações similares do PRODER que se encontram em curso; Assegurar a validação da despesa das operações do PDR 2020 delegadas pelo IFAP na AG do PDR 2020.
Investimentos e Riscos	Coordenar as seguintes áreas de investimento e gestão de riscos: Medida 3 – Valorização da Produção Agrícola e Medida 6 – Gestão do Risco e restabelecimento do potencial produtivo. Paralelamente compete-lhe, também, assegurar o acompanhamento e execução das ações similares do PRODER que se encontram em curso.
Desenvolvimento Local	Acompanhar a Medida 10 – LEADER e a Medida 20 – Assistência Técnica, no que diz respeito às ações no âmbito do Plano de Ação da Rede Rural Nacional.
Monitorização e Gestão Operacional	Assegurar, em articulação com as restantes unidades orgânicas do Secretariado Técnico da AG do PDR 2020, um eficaz acompanhamento da gestão operacional e estratégica do Programa e a monitorização operacional dos pedidos de apoio do PRODER e PDR 2020.
Investimento no Setor Florestal	Coordenar e acompanhar a operacionalização das áreas de investimento, respeitante às seguintes medidas: M4 – Valorização dos Recursos Florestais; M8 – Proteção e reabilitação de povoamentos florestais.
Administrativa e Financeira	Garantir o suporte administrativo e financeiro ao funcionamento do Secretariado Técnico da AG do PDR 2020.
Apoio Jurídico	Assegurar o apoio jurídico à AG do PDR 2020.

Auditoria e Controlo	Assegurar que os pedidos de apoio são decididos com qualidade técnica e documental em conformidade com a legislação comunitária e nacional, normas e orientações técnicas do PDR 2020, bem como com a demais legislação aplicável.
Comunicação	Assegurar a eficaz e eficiente comunicação do PDR 2020.
Monitorização, Acompanhamento e Avaliação	Assegurar que a AG do PDR 2020 dispõe de informação relevante, fiável e com qualidade técnica para apresentação à Tutela, à Comissão Europeia e a outras entidades nacionais e internacionais, com vista à boa prossecução dos objetivos do Programa.
Sistemas de Informação	Assegurar a operacionalização do Sistema de Informação do PDR 2020 (SIPDR2020).

Representado no seguinte organograma:



3. AUTO-AVALIAÇÃO

A autoavaliação é feita com base no Quadro de Avaliação e responsabilização (QUAR), nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, tendo-se procedido à análise dos objetivos estabelecidos, dos resultados alcançados e dos desvios registados.

No ano 2020, a análise dos resultados e o seu levantamento foi feito numa base trimestral.

O QUAR 2020 estruturava-se em três Objetivos Estratégicos, para os quais contribuem oito Objetivos Operacionais, distribuídos pelos parâmetros Eficácia (2), Eficiência (1) e Qualidade (4) e ponderados em função dos objetivos estratégicos e da missão e atribuições da Autoridades de Gestão do PDR 2020.

O cumprimento dos objetivos definidos foi aferido com base em 12 indicadores.

Como decorre da análise do quadro completo do QUAR, que seguidamente se apresenta, as metas definidas para os indicadores dos objetivos operacionais foram atingidas ou superadas.

Analisando os resultados alcançados em cada um dos parâmetros de avaliação, verifica-se que os objetivos de eficácia, de eficiência e de qualidade ultrapassaram em 10%, 6% e 10%, respetivamente, as metas estabelecidas, resultado que traduz a evolução do desempenho do PDR2020 em 2020, por cuja execução a Autoridade de Gestão é responsável.

Associados à dinâmica da execução do Programa, também os objetivos de eficiência foram maioritariamente superados.

Relativamente aos Recursos Humanos (RH), registou-se uma variação mínima, sendo um dos objetivos para o ano de 2021 completar o mapa de pessoal.

Em matéria de recursos financeiros, registou-se uma despesa inferior à prevista, tendo sido executada 71,37% da dotação inicialmente prevista. Os principais motivos para a sub-execução prenderam-se com o facto de só ter sido possível finalizar o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, em agosto de 2020, bem como verificou-se uma redução do número de trabalhadores ao longo do ano de 2020. Devido à pandemia do COVID-19, algumas despesas não se realizaram e outras realizaram-se em menor quantidade do que o previsto, e alguns procedimentos de contratação pública iniciaram-se em 2020, mas terão execução financeira apenas em 2021. O agrupamento com maior peso foi o de custos com o Pessoal que representou 69,49% do total da execução, seguido do agrupamento de Aquisição de Bens e Serviços, com 29,50%, destacando-se as rubricas referentes ao desenvolvimento de *software* e outros trabalhos especializados.

Depois de ponderados os objetivos operacionais, respetivos indicadores e ponderação definida para cada um dos objetivos, indicadores e parâmetros, a Avaliação Final está em conformidade com o estabelecido na legislação e reúne condições para uma menção qualitativa de **DESEMPENHO BOM**.

Ciclo de Gestão	2020
Designação do Serviço Dapamento:	
Autarquia de Gestão do PDR2020	
Missão:	

A Autoridade de Gestão do PDR2020 tem por missão assegurar a gestão, o acompanhamento e a execução do Programa de Desenvolvimento Rural (PDR2020).

Objetivos Estratégicos (OE)	Meta	Grau de concretização
OE1: Crescimento do valor acrescentado do sector agroflorestal e rentabilidade económica da agricultura	100%	
OE2: Promoção de uma gestão eficiente e proteção dos recursos	100%	
OE3: Criação de condições para a dinamização económica e social do espaço rural	100%	

Objetivos Operacionais (OP)	Peso:	20%
-----------------------------	-------	-----

EFICÁCIA													Peso:	50%
OP1: Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020													Peso:	50%
Indicadores	Realizado 2017	Realizado 2018	Última Monitorização 2019	Meta 2020	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO	Fórmula de Cálculo	Resultado 4 TRIM	Taxa de Realização	Classificação	Desvio	
Ind.1	Taxa de execução da dotação FEADER	13%	12,44%	3,57%	10%	3%	13,5%	50%	M.D	11,26%	100%	Atingida	0%	
Ind.2	Taxa de execução da Área de Investimentos e Riscos	10%	8,58%	4,50%	7%	3%	12%	50%	M.D	8,39%	100%	Atingida	0%	
Taxa de Realização do OP1													100%	

OP2: Assegurar a monitorização e avaliação do PDR2020													Peso:	50%
Indicadores	Realizado 2017	Realizado 2018	Última Monitorização 2019	Meta 2020	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO	Fórmula de Cálculo	Resultado 4 TRIM	Taxa de Realização	Classificação	Desvio	
Ind.3	Prazo de conclusão do relatório de execução anual	142	140	134	180	10	125	100%	M.D	138	119%	Superada	19%	
Taxa de Realização do OP2													119%	

EFICIÊNCIA													Peso:	15%
------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------	-----

OP3: Supervisionar as tarefas delegadas nos Grupos de Ação Local													Peso:	100%
Indicadores	Realizado 2017	Realizado 2018	Última Monitorização 2019	Meta 2020	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO	Fórmula de Cálculo	Resultado 4 TRIM	Taxa de Realização	Classificação	Desvio	
Ind.4	% de projetos verificados	29%	45%	17%	5%	2%	25%	50%	M.D	15,20%	113%	Superada	13%	
Ind.5	N.º de reuniões bilaterais	N.A	N.A	N.A	8	1	12	50%	M.D	8	100%	Atingida	0%	
Taxa de Realização do OP3													100%	

QUALIDADE													Peso:	65%
-----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------	-----

OP4: Melhorar a qualidade do processo de decisão													Peso:	10%
Indicadores	Realizado 2017	Realizado 2018	Última Monitorização 2019	Meta 2020	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO	Fórmula de Cálculo	Resultado 4 TRIM	Taxa de Realização	Classificação	Desvio	
Ind.6	% de processos de pedidos de apoio para decisão PDR2020 com reversão de parecer	4%	4,05%	5%	5%	0,05%	3%	100%	M.D	3,55%	118%	Superada	18%	
Taxa de Realização do OP4													118%	

OP5: Desenvolvimento de competências dos recursos humanos dos GAL													Peso:	8%
Indicadores	Realizado 2017	Realizado 2018	Última Monitorização 2019	Meta 2020	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO	Fórmula de Cálculo	Resultado 4 TRIM	Taxa de Realização	Classificação	Desvio	
Ind.7	Nº de ações de formação ministradas aos GAL	9	14	4	4	1	10	100%	M.D	4	100%	Atingida	0%	
Taxa de Realização do OP5													100%	

OP6: Desenvolver competências dos Recursos Humanos da Autoridade de Gestão													Peso:	5%
Indicadores	Realizado 2017	Realizado 2018	Última Monitorização 2019	Meta 2020	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO	Fórmula de Cálculo	Resultado 4 TRIM	Taxa de Realização	Classificação	Desvio	
Ind.8	Índice de cobertura de formação	71%	46%	22%	55%	15%	75%	100%	M.D	69,09%	100%	Atingida	0%	
Taxa de Realização do OP6													100%	

OP7: Promover práticas de boa gestão dos trabalhadores nos domínios da segurança e da saúde no trabalho, da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar e da motivação													Peso:	77%
Indicadores	Realizado 2017	Realizado 2018	Última Monitorização 2019	Meta 2020	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado 4 TRIM	Taxa de Realização	Classificação	Desvio	
Ind.9	Taxa de trabalhadores com modalidades de organização de trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional e familiar e previnam o absentismo	N.A	N.A	100%	95%	0%	100%	40%	M.D	100%	125%	Superada	25%	
Ind.10	Nº de protocolos criados com empresas ou organizações para que os trabalhadores beneficiem de condições mais favoráveis	N.A	N.A	N.A	1	0	2	20%	M.D	1	100%	Atingida	0%	
Ind.11	N.º de medidas no âmbito da atividade física ou saúde e bem-estar no local de trabalho com impacto na redução de stress laboral	N.A	N.A	N.A	2	0	3	20%	M.D	2	100%	Atingida	0%	
Ind.12	Prazos para entrada em funcionamento dos serviços de segurança e saúde no trabalho	N.A	N.A	N.A	300	30	240	20%	M.D	328	100%	Atingida	0%	
Taxa de Realização do OP7													110%	

No ciclo de gestão de 2020, o QUAR comportava 3 objetivos Estratégicos para os quais concorreram 7 Operacionais (2 de Eficácia, 1 Eficiência e 4 de Qualidade). Os objetivos foram ponderados em conformidade com o seu contributo esperado para a prossecução dos objetivos estratégicos. Para aferir o cumprimento dos objetivos operacionais foram definidos 12 indicadores. Das metas indicadas 4 foram superadas, 8 atingidas.

Objetivos Estratégicos vs Operacionais matriz de enquadramento	OP1	OP2	OP3	OP4	OP5	OP6	OP7	OP8	OP...	OP...	OP...	OP...
Objetivo Estratégico 1	✓			✓								
Objetivo Estratégico 2	✓	✓		✓	✓	✓	✓					
Objetivo Estratégico 3			✓	✓								
OBJETIVOS RELEVANTES nº 1 do art.18º da Lei 66-B/2007, de 28.12				Peso dos parâmetros na avaliação final		Peso dos objetivos no respetivo parâmetro		Peso de cada objetivo na avaliação final			Objetivos Relevantes	
Eficácia												
OP1: Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020				20%		50%		10%			Relevante	
OP2: Assegurar a monitorização e avaliação do PDR2020						50%		10%			Relevante	
Eficiência												
OP3: Supervisionar as tarefas delegadas nos Grupos de Ação Local				15%		100%		15%			Relevante	
Qualidade												
OP4: Melhorar a qualidade do processo de decisão						10%		7%				
OP5: Desenvolvimento de competências dos recursos humanos dos GAL						8%		5%				
OP6: Desenvolver competências dos Recursos Humanos da Autoridade de Gestão				65%		5%		3%				
OP7: Promover práticas de boa gestão dos trabalhadores nos domínios da segurança e da saúde no trabalho, da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar e da motivação						77%		50%			Relevante	
Total				100%				Soma dos pesos dos objetivos operacionais mais relevantes			85%	
RECURSOS HUMANOS											Dias úteis 2020 *	225
DESIGNAÇÃO	Pontuação (Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços) ¹	Pontuação efetivos Planeados para 2020			Pontuação efetivos Executados para 2020			Desvio (em n.º)	Pontuação Executada / Pontuação Planeada	UERHE / UERHP		
		N.º de efetivos planeados (Mapa de Pessoal)	UERHP	Pontuação Planeada	N.º de efetivos a 31 de dezembro (Balanco Social)	UERHE	Pontuação Executada					
Dirigentes - Direção Superior	20	3	684	60	3	675	59	0	99%	99%		
Dirigentes - Direção Intermediária e Chefes de equipa	16	10	2280	160	11	2475	174	1	109%	109%		
Técnico Superior	12	49	11172	588	40	8854	466	-9	79%	79%		
Assistente Operacional	5	1	228	5	1	225	5	0	99%	99%		
		63	14 364	813	55	12 229	704	-8	87%	85%		
RECURSOS FINANCEIROS												
DESIGNAÇÃO	Planeado	Corrigido	Disponível	Execução (30 Jun 2020)	Execução (31 Dec 2020)	Desvio Executado / Disponível (31.12.2020)	Taxa de Execução (face ao planeado)	Taxa de Execução (face ao corrigido)	Taxa de Execução (face ao disponível)			
Orçamento de Funcionamento (OF)	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0%	0%	0%			
Despesas c/Pessoal						- €	- €	- €	- €			
Aquisições de Bens e Serviços						- €	- €	- €	- €			
Outras despesas correntes						- €	- €	- €	- €			
Despesas de Capital						- €	- €	- €	- €			
Orçamento de Investimento (OI)	5 998 260,00 €	5 998 260,00 €	5 788 885,00 €	2 094 095,14 €	4 131 500,54 €	1 657 384,46 €	69%	69%	71%			
Despesas c/Pessoal	3 202 763,00 €	3 202 763,00 €	3 261 062,00 €	1 405 082,57 €	2 870 976,03 €	390 085,97 €	48%	48%	50%			
Aquisições de Bens e Serviços	2 681 997,00 €	2 681 997,00 €	2 385 200,00 €	653 283,77 €	1 218 759,88 €	1 166 440,12 €	20%	20%	21%			
Outras despesas correntes	43 800,00 €	43 800,00 €	43 800,00 €	2 491,00 €	7 433,80 €	36 366,20 €	0%	0%	0%			
Despesas de Capital	69 700,00 €	69 700,00 €	98 823,00 €	33 237,80 €	34 330,83 €	64 492,17 €	1%	1%	1%			
Outros valores	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €			
Total (OF+OI+OV)	5 998 260,00 €	5 998 260,00 €	5 788 885,00 €	2 094 095,14 €	4 131 500,54 €	1 657 384,46 €	69%	69%	71%			
AVALIAÇÃO FINAL DO QUAR 2020												
Avaliação de acordo com os requisitos constantes no artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro	Âmbito		Eficácia Ponderação: 20%			Eficiência Ponderação: 15%		Qualidade Ponderação: 65%				
	Quantitativa		110%			106%		110%				
	Qualitativa		Desempenho Bom, atingiu todos os objetivos, superando alguns.									
Ref.:	Descritivo	Fonte de Verificação			Justificação do Valor Crítico							
Ind1	Taxa de execução da dotação FEADER	Reporte mensal do Organismo Pagador - IFAP										
Ind2	Taxa de execução da Área de Investimentos e Riscos	Reporte mensal do Organismo Pagador - IFAP										
Ind3	Prazo de conclusão do relatório de execução anual	Consulta escrita aos membros da Comissão de Acompanhamento										
Ind4	% de projetos verificados	Sistema de Informação do PDR2020 (SI-PDR2020)										
Ind5	N.º de reuniões bilaterais	Relatório Anual										
Ind6	% de processos de pedidos de apoio para decisão PDR2020 com reversão de parecer	Relatório Anual										
Ind7	N.º de ações de formação ministradas aos GAL	Relatório Anual										
Ind8	Índice de cobertura de formação	N.º de certificados de formação										
Ind9	Taxa de trabalhadores com modalidades de organização de trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional e familiar e previnam o absentismo	Plataforma de controlo de assiduidade - P.I.										
Ind10	N.º de protocolos criados com empresas ou organizações para que os trabalhadores beneficiem de condições mais favoráveis	Ficheiro de Controlo e Sistema de Gestão Documental										
Ind11	N.º de medidas no âmbito da atividade física ou saúde e bem-estar no local de trabalho com impacto na redução de stress laboral	Ficheiro de Controlo e Sistema de Gestão Documental										
Ind12	Prazo para entrada em funcionamento dos senários de segurança e saúde no trabalho	Ficheiro de Controlo e Sistema de Gestão Documental										
NOTAS EXPLICATIVAS												
#1												

Depois de ponderados os objetivos operacionais e respetivos indicadores, mas também a ponderação definida para cada um dos parâmetros a Avaliação Final está em conformidade com o estabelecido na legislação e reúne condições para uma menção qualitativa de **DESEMPENHO BOM**.

Apresenta-se, em resumo e de forma global, os resultados alcançados e meios executados:

- Taxa de execução global do QUAR 2020 = 109%
- Taxa de utilização dos Recursos Humanos = 86,57%
- Taxa de execução orçamental = 71,37%
- Grau de concretização quantitativo global do Plano de Atividades 2020= 94,12%
(64 (indicadores realizados)/68 (Σ do nº total de indicadores*100))

4. SISTEMA DE CONTROLO

A Autoridade de Gestão do PDR 2020 desenvolve a sua atividade no quadro da regulamentação comunitária relativa ao financiamento do Desenvolvimento Rural pelo Fundo Europeu de Apoio ao Desenvolvimento Rural (FEADER).

São particularmente relevantes os regulamentos a seguir indicados, nas suas versões atuais: o Regulamento (UE) n.º 1306/2013, relativo ao financiamento da política agrícola comum, o Regulamento (UE) n.º 1303/2013 e o Regulamento (UE) n.º 1305/2013, relativos ao apoio ao desenvolvimento rural pelo FEADER, o Regulamento (UE) n.º 908/2014, que estabelece as regras relativas à acreditação dos organismos pagadores e outros organismos e ao apuramento de contas do FEADER, e o Regulamento (UE) n.º 809/2014, relativo aos procedimentos de controlo aplicáveis às medidas de apoio ao desenvolvimento rural.

Este conjunto de diplomas estabelece um vasto conjunto de regras e procedimentos que visam assegurar uma gestão eficaz e eficiente e, simultaneamente, salvaguardar a utilização correta e transparente dos fundos públicos.

O conjunto de procedimentos que decorre deste dispositivo regulamentar constitui um quadro consistente de prevenção dos riscos.

Em termos de arquitetura global do sistema, destacamos a criação das figuras da Autoridade de Gestão e do Organismo Pagador, com independência hierárquica e funcional.

A Autoridade de Gestão é responsável pela gestão global do Programa, de forma eficaz e eficiente, incluindo a seleção dos pedidos de apoio. Concluído o processo de seleção dos pedidos de apoio, o processo transita para a responsabilidade do Organismo Pagador, cabendo-lhe assegurar que o pedido de apoio foi adequadamente selecionado e cumpre todos os requisitos para poder ser realizado o pagamento.

Esta segregação de funções, responsabilidades e competências é, por si só, um elemento poderoso na garantia da legalidade, regularidade e boa gestão.

Esta arquitetura é complementada com os processos de acreditação dos organismos pagadores e de outros organismos e pelo processo de certificação de contas, assegurado pela Inspeção Geral de Finanças (IGF) por delegação da Comissão Europeia.

Neste contexto, e para além das inspeções e auditorias regulares levadas a cabo pelos serviços de controlo da Comissão Europeia, do Tribunal de Contas Europeu, da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) e do Tribunal de Contas, a Autoridade de Gestão do PDR2020 encontra-se submetida a um controlo permanente e regular por parte da Inspeção Geral de Finanças.

Como já referido, o processo de atribuição e manutenção da acreditação pressupõe o cumprimento de regras muito rigorosas em termos de procedimento e organização interna, incluindo as características e segurança dos sistemas de informação.

Neste âmbito, foi adotado pela Autoridade de Gestão do PDR 2020 um conjunto de procedimentos:

1. No que respeita à atividade de análise de Pedidos de Apoio e decisão de Pedidos de Apoio, encontra-se implementado um conjunto de medidas de controlo interno, expressas num vasto conjunto de normas e manuais de procedimento.
2. Quanto à área de aquisição de bens e serviços, estão, também, em execução um conjunto de medidas de controlo interno, tais como:
 - a) Aplicação de uma norma para aquisições de bens e serviços, que visa uniformizar e clarificar as diversas fases do processo de aquisição de bens ou de serviços.
 - b) Verificação e certificação dos procedimentos pré-contratuais nos termos legais e análise jurídica de todas as fases e peças do procedimento, garantindo a otimização dos recursos e concorrência leal, assim como a transparência;
 - c) Aplicação correta e coerente das regras em matéria de contratação pública, revertendo benefícios em termos de eficiência e eficácia;
 - d) Escolha de um júri para cada procedimento pré-concursal, procurando assegurar a rotatividade dos intervenientes e a segregação de funções.
3. Relativamente às atividades de controlo interno promovidas pela Autoridade de Gestão, inclui-se a atividade de controlo de qualidade, que é realizado sobre 5% das operações em cada Aviso/Medida.

Este controlo visa avaliar a qualidade técnica e documental em conformidade com a legislação comunitária e nacional, normas e orientações técnicas do PDR2020, assim como assegurar e garantir a legalidade e conformidade dos compromissos assumidos para financiamento comunitário do FEADER.

Em 2020, foram controlados 451 projetos no âmbito dos diversos avisos em curso.

No decurso desta atividade foram controladas as entidades analistas ST, DRAP e GAL.

Os resultados obtidos são comunicados às entidades analistas de forma regular e tipificada, permitindo que fossem efetuados os ajustes necessários, com resultados mais imediatos.

Relativamente a auditorias externas, foram realizadas sete auditorias: uma da DG-AGRI, cinco do Tribunal de Contas Europeu (TCE) e uma do Tribunal de Contas Português.

4. Destaca-se ainda a adoção do Plano de Gestão de Risco e Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) e a monitorização da sua execução através da elaboração do relatório de execução anual do PGRCIC, disponibilizados no *site* do PDR2020, bem como a elaboração da Norma Transversal N.º 7/2016, relativa a Incompatibilidades e impedimentos no exercício de funções públicas – garantia de imparcialidade.
5. No âmbito da segurança de informação, a Autoridade de Gestão do PDR2020 está em concordância com os critérios estabelecidos na norma internacional ISO/IEC 27002: *Information security management*. A escolha desta norma de entre as normas internacionais aceites pela Comissão Europeia como base da segurança dos sistemas de informação competiu ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP), como organismo pagador do FEADER.

A segurança dos sistemas de informação faz parte dos critérios de acreditação do organismo pagador, estando este dependente, para além do seu nível de conformidade com a ISO/IEC 270001, do nível de conformidade dos organismos que lhes estão ligados, que também sejam responsáveis pela execução de medidas a título das quais o organismo impute despesas ao FEAGA ou ao FEADER, conforme estabelece a alínea c) do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 907/2014, da Comissão, de 11 de março de 2014.

Ao longo da sua existência, a Autoridade de Gestão do PDR2020 tem vindo a adaptar as medidas de segurança de informação à sua estrutura administrativa, ao pessoal e ao ambiente tecnológico, tendo em atenção as recomendações da IGF e do IFAP, no âmbito das auditorias efetuadas para a certificação de contas. Para o efeito, em 2019, foi aprovada nova versão da política de segurança da informação, assim como se designou um responsável da segurança da informação.

Tendo em conta as alterações registadas no Sistema de Informação que suporta o PDR2020 e na sequência das recomendações da IGF, procedeu-se, em 2019, à revisão da Política de Segurança da Informação e ao estabelecimento de todo um novo conjunto de políticas, procedimentos e registos, com vista a aumentar os níveis de confiança relacionados com a confidencialidade e integridade da informação relevante da Autoridade de Gestão, face aos riscos a que está exposta em termos de segurança da informação.

5. QUESTIONÁRIO DE SATISFAÇÃO

Foi disponibilizado, com o objetivo constante da procura da melhoria e qualidade interna, um questionário em formato eletrónico onde é garantida a confidencialidade das respostas e o seu anonimato. O questionário foi disponibilizado no período compreendido entre 04 de março e 19 de março de 2021. O tratamento da informação recolhida, por sua vez, foi efetuado de uma forma global, não sendo sujeito a uma análise individualizada. O questionário incidiu sobre 6 parâmetros:

- Satisfação global dos colaboradores com a organização;
- Satisfação com a gestão e sistemas de gestão;
- Satisfação com as condições de trabalho;
- Satisfação com o desenvolvimento da Carreira e das competências;
- Níveis de motivação;
- Envolvimento ativo na organização.

No referido questionário, pretendeu-se que o inquirido expressasse a sua opinião com base em cinco possibilidades (muito satisfeito, satisfeito, pouco satisfeito, insatisfeito, muito insatisfeito).

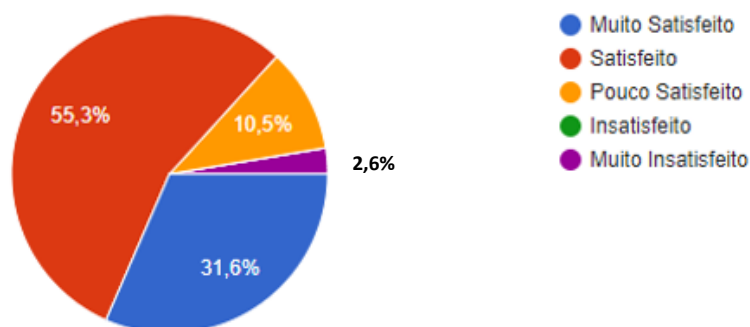
Foram rececionadas 38 respostas, dos 55 inquiridos, ou seja, responderam 69% dos colaboradores em que se destacam os seguintes resultados:

Nível de satisfação:

Estavam em apreciação 6 parâmetros, cada um deles envolvendo vários componentes.

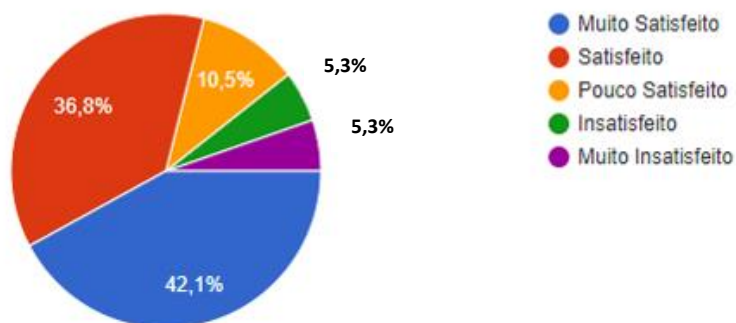
1. Satisfação global dos colaboradores com a organização

- **1.1** Satisfação com a imagem global da organização, o seu desempenho e papel na sociedade.

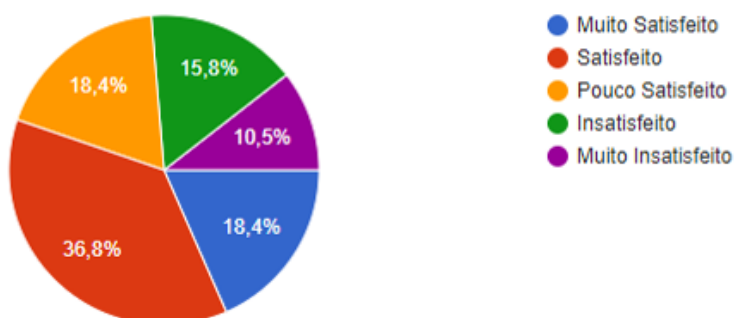


2. Satisfação com a gestão e sistemas de gestão

- 2.1** Satisfação com a Gestão para comunicar, "conduzir" a organização e sua postura face à mudança e à modernização; aceitar críticas construtivas, sugestões; delegar competências e responsabilidades, estimular a iniciativa.

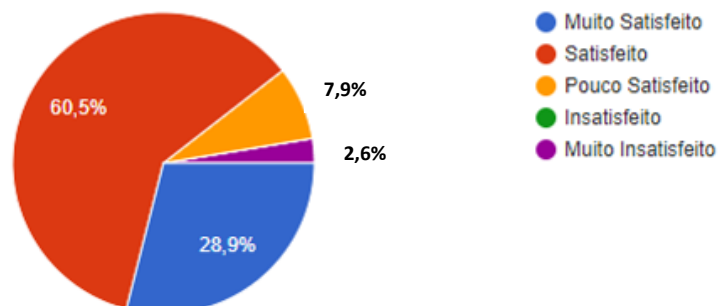


- 2.2** Satisfação com sistema de avaliação de desempenho, sistema de recompensas dos esforços individuais e de grupo.

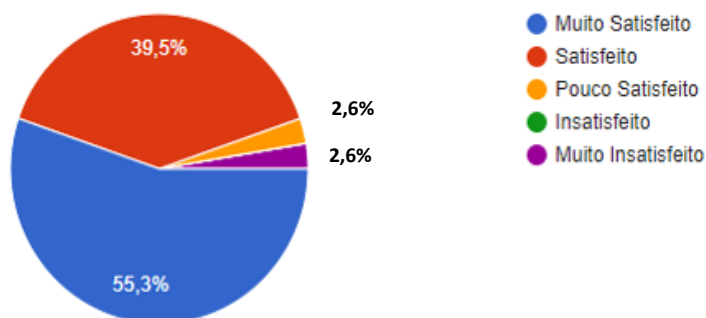


3. Satisfação com as condições de trabalho

- 3.1** Satisfação com disposição e distribuição do espaço no local de trabalho; atmosfera de trabalho, equipamentos informáticos disponibilizados; condições de higiene e condições de segurança.

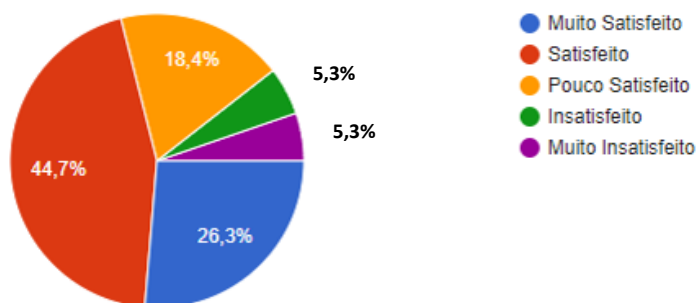


- 3.2 Satisfação com flexibilidade do horário de trabalho e a possibilidade de conciliar o trabalho com a vida familiar e assuntos, assim como com a gestão da igualdade de oportunidades e igualdade de tratamento, na organização.**



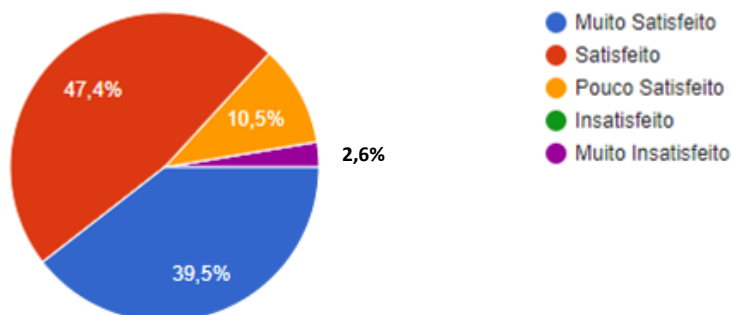
4. Satisfação com o desenvolvimento da carreira e das competências

- 4.1 Satisfação com ações de formação disponibilizadas e realizadas e oportunidades para desenvolver novas competências.**



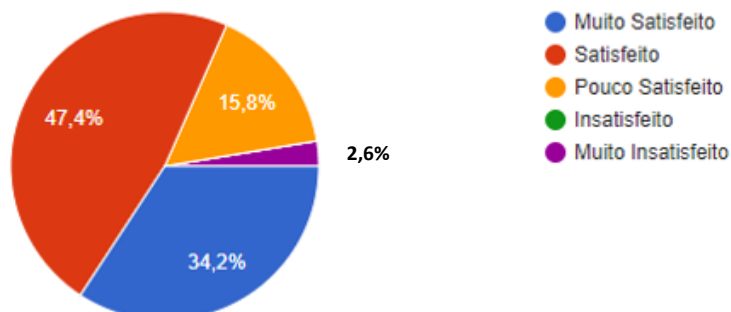
5. Níveis de motivação

- 5.1 Motivação para desenvolver trabalho em equipa, aprender novos métodos de trabalho, participar em novos projetos e para sugerir melhorias.**



6. Envolvimento ativo na organização

- **6.1** Satisfação com envolvimento nos processos de tomada de decisão, envolvimento em atividades de melhoria e mecanismos de consulta e diálogo entre colaboradores e gestores.



Em síntese, o resultado médio obtido foi:

1. Satisfação com a imagem global da organização, o seu desempenho e papel na sociedade

Na única questão em apreciação, 31,6% dos colaboradores revelam-se muito satisfeitos, e 55,37% satisfeitos.

Nas sugestões de melhoria para este ponto, os colaboradores referiram, essencialmente, a necessidade de reforço de recursos humanos para permitir a melhoria da capacidade de resposta às solicitações dos beneficiários e consultores, maior empenho na comunicação com o exterior e maior proximidade com os beneficiários e consultores e maior afirmação na liderança do Programa.

2. Satisfação com a gestão e sistema de gestão

Nos dois aspetos objeto de apreciação, em média, 30,25% dos colaboradores consideram-se muito satisfeitos (42,1% e 18,4%, respetivamente) e 36,8% consideram-se satisfeitos (36,8% e 36,8%, respetivamente).

Nas sugestões de melhoria para este ponto, os colaboradores consideram que deve existir melhor comunicação entre a Gestão e os colaboradores e com o exterior, melhor receptividade a sugestões e uma melhoria das linhas orientadoras e da estratégia da organização.

3. Satisfação com as condições de trabalho

Nos dois aspetos objeto de apreciação, em média, 44,7% dos colaboradores consideram-se muito satisfeitos (28,9% e 55,3%, respetivamente) e 50% consideram-se satisfeitos (60,5% e 39,5%, respetivamente).

Neste ponto, os trabalhadores deixaram como sugestões de melhoria a aquisição de computadores portáteis, auscultadores e *webcam*, para facilitar a realização do teletrabalho, a melhoria das ferramentas informáticas e das condições de higiene.

4. Satisfação com o desenvolvimento da carreira e das competências

No aspeto objeto de apreciação, 71% dos colaboradores revelam-se muito satisfeitos e satisfeitos (26,3% e 44,7%, respetivamente), referindo a necessidade de formações específicas, bem como a falta de disponibilidade para frequentar ações de formação, devido ao elevado volume de trabalho.

5. Níveis de motivação

86,9% dos colaboradores consideram-se muito satisfeitos e satisfeitos (39,5% e 47,4%, respetivamente), salientando como melhoria para o aumento dos níveis de motivação uma maior envolvência dos colaboradores e incremento do espírito de equipa.

6. Envolvimento ativo na organização

No aspeto objeto de apreciação, 81,65% dos colaboradores estão muito satisfeitos e satisfeitos (34,2% e 47,45%, respetivamente), salientando como melhorias a introduzir, a melhoria da comunicação de procedimentos transversais, uma melhor articulação ao nível da cadeia hierárquica e o maior envolvimento dos colaboradores na tomada de decisão.

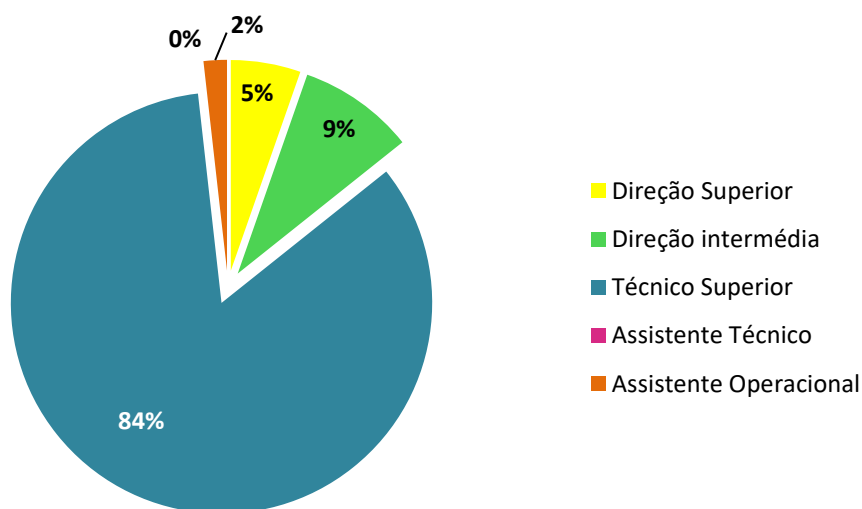
6. BALANÇO SOCIAL

O Balanço Social é um instrumento de informação e de planeamento de gestão dos recursos humanos essencial à gestão da Autoridade de Gestão do PDR 2020, na medida que disponibiliza um conjunto de dados caracterizadores dos recursos afetos. A partir dos dados do Balanço Social, é possível fazer uma caracterização dos recursos humanos do Secretariado Técnico (ST) do PDR 2020 e dos recursos financeiros a eles afetos.

No final de 2020, o número de efetivos da Autoridade de Gestão do PDR 2020 era de 52 colaboradores e 3 Gestores.

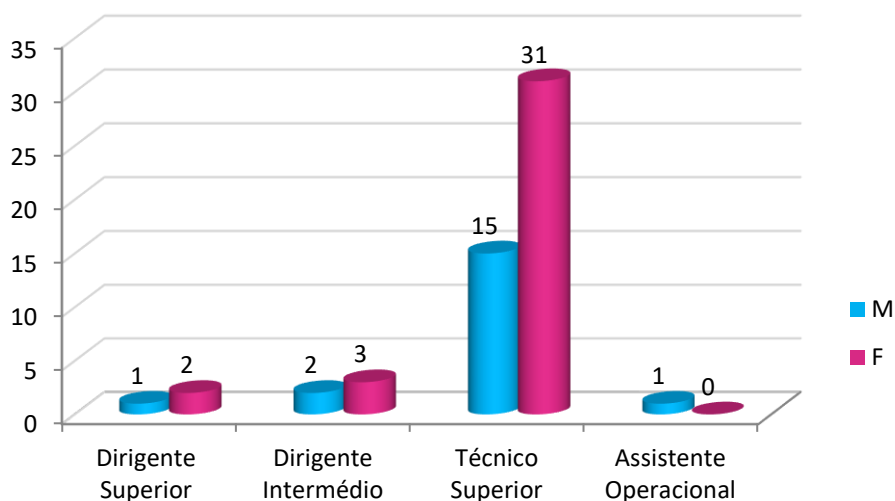
Grupos de Pessoal	Número	(%)
Direção Superior	3	5%
Direção intermédia	5	9%
Técnico Superior	46	84%
Assistente Técnico	0	0%
Assistente Operacional	1	1%
Total	55	100%

Sendo 84% dos trabalhadores da categoria técnico superior.



Se analisarmos os colaboradores por carreiras/géneros, a sua distribuição demonstra que 65% são do sexo feminino:

Trabalhadores segundo género		
	M	F
Dirigente Superior	1	2
Dirigente Intermédio	2	3
Técnico Superior	15	31
Assistente Operacional	1	0
Total	19	36

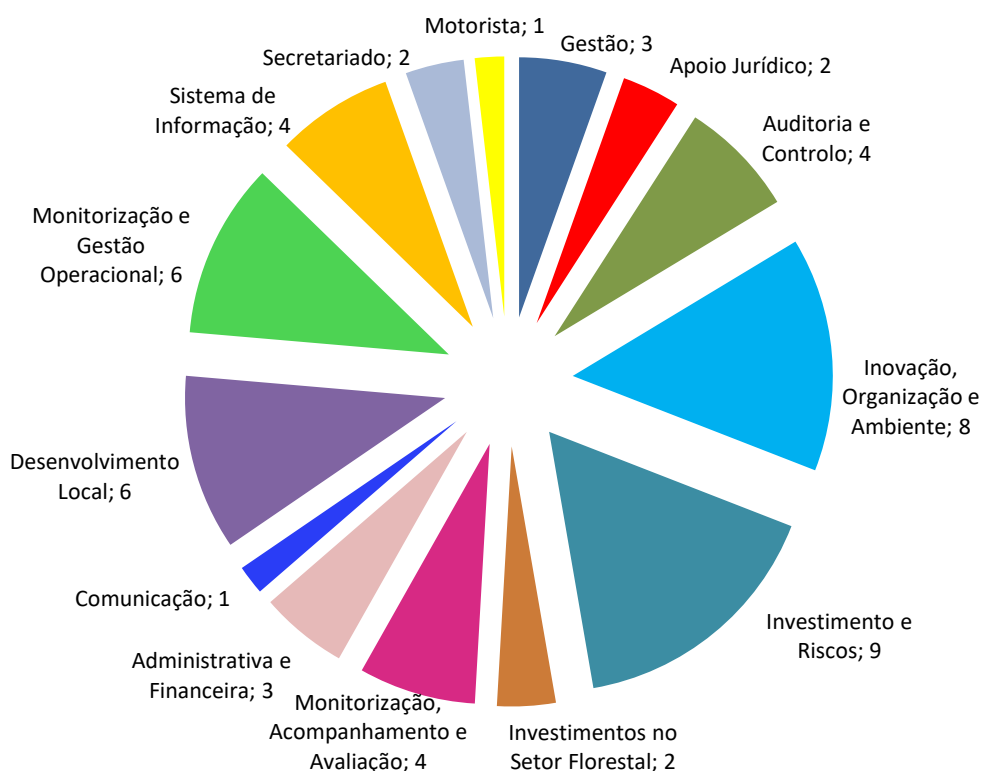


Analisando a distribuição dos colaboradores por escalão etário, verificamos que o escalão etário com maior expressão é 45-49 anos, sendo que a idade média etária é de 48 anos.

Trabalhadores por escalão etário									
	25 - 29	30 - 34	35 - 39	40 - 44	45 - 49	50 - 54	55 - 59	60 - 64	65 - 69
Dirigente Superior						1	2		
Dirigente Intermédio					4	1			
Técnico Superior		3	7	7	14	3	6	4	2
Assistente Operacional							1		

A 31 de dezembro de 2020, a Autoridade de Gestão do PDR 2020 integra as seguintes áreas, estando os trabalhadores distribuídos da seguinte forma:

Áreas	Número Efetivos	(%)
Gestão	3	5,45%
Apoio Jurídico	2	3,64%
Auditoria e Controle	4	7,27%
Inovação, Organização e Ambiente	8	14,55%
Investimento e Riscos	9	16,36%
Investimentos no Setor Florestal	2	3,64%
Monitorização, Acompanhamento e Avaliação	4	7,27%
Administrativa e Financeira	3	5,45%
Comunicação	1	1,82%
Desenvolvimento Local	6	10,91%
Monitorização e Gestão Operacional	6	10,91%
Sistema de Informação	4	7,27%
Secretariado	2	3,64%
Motorista	1	1,82%
Total	55	100%



Resumidamente, o quadro de pessoal da Autoridade de Gestão do PDR2020, em 2020, era caracterizado por:

- A idade média etária é de 48 anos;
- O quadro de pessoal é composto, na sua maioria, pela categoria de técnicos superiores (84%);
- Mais de metade dos colaboradores é do sexo feminino, cerca de 65%;
- A Área orgânica que concentra o maior número de colaboradores é a de Investimentos e Riscos com 9 pessoas afetas, seguida da Área de Inovação, Conhecimento e Ambiente, com 8 pessoas.

No que concerne a **ações de formação**, prosseguiu-se a política de aposta na atualização permanente dos recursos humanos da Autoridade de Gestão, tendo sido frequentadas formações organizadas por entidades externas e formações organizadas pela própria Autoridade de Gestão:

- Formações externas: RGPD - Implementadores na Administração Pública (INA), Curso - Recolha do Controlo Administrativo 2020 (IFAP), Aplicação da Lista Consolidada para a Classificação e Avaliação da Informação Pública (BAD) e Programação Neurolinguística adaptada à AP (STE);
- Formações internas: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e Sistema de Gestão de Segurança da Informação do PDR2020;
- Formações organizadas pela entidade formadora Significado em parceria com esta Autoridade de Gestão: Introdução à utilização e proteção dos dados pessoais – RGPD, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho – conceitos básicos, Orçamentação dos serviços públicos, Direitos de autor, proteção de dados e propriedade industrial, Gestão do *stress* do profissional, Inteligência emocional, Auditoria e controlo interno, Introdução à utilização e proteção dos dados pessoais no contexto laboral, Legislação administrativa (CPA - Código do Procedimento Administrativo) e Liderança e trabalho em equipa.

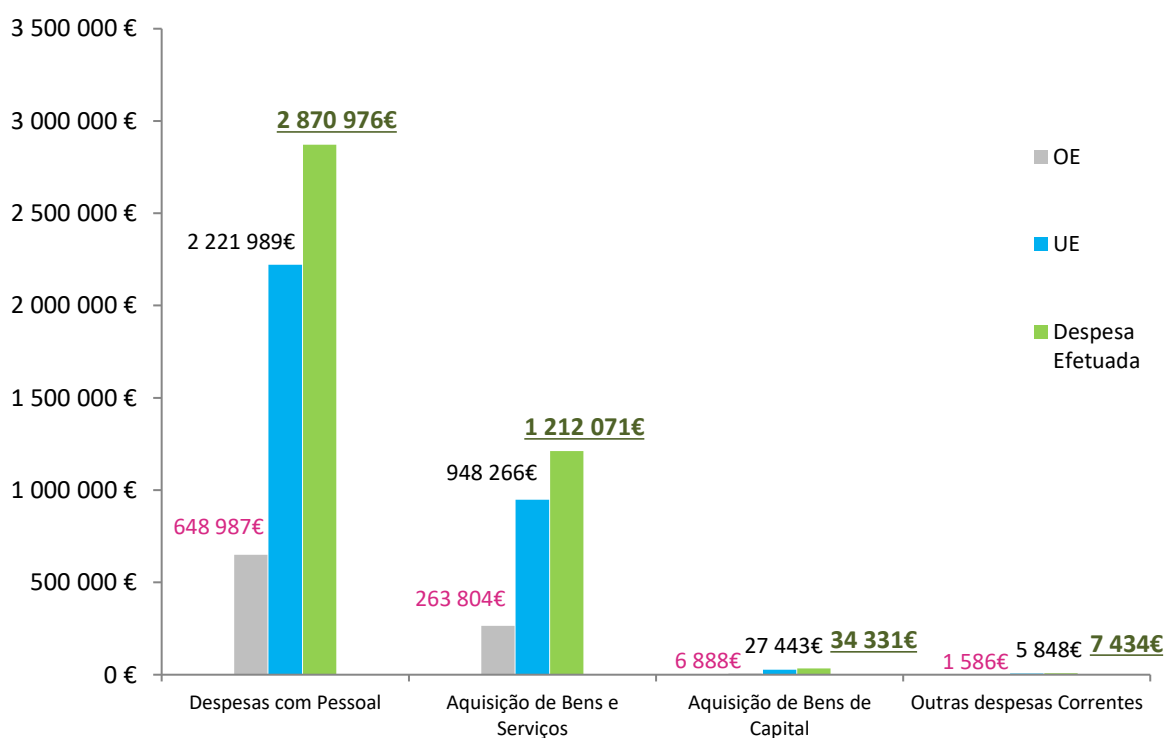
Foram ainda ministradas 4 ações de formação pela área do Desenvolvimento Local aos técnicos analistas dos GAL.

7. RECURSOS AFETOS

7.1 RECURSOS FINANCEIROS

Analisando a despesa efetuada em 2020, verifica-se que 69,49% foram custos com pessoal e 29,50% gastos com a aquisição de bens e serviços, nomeadamente com o desenvolvimento de *software* e outros trabalhos especializados.

Tipo de Despesa	Projeto 9364		Projeto de Apoio 11024	Despesa Efectuada
	Fonte de Financiamento		Fonte de Financiamento	
	OE	UE	OE	
Despesas com Pessoal	590 697,63 €	2 221 988,70 €	58 289,70 €	2 870 976,03 €
Aquisição de Bens e Serviços	252 867,14 €	954 955,66 €	10 937,08 €	1 218 759,88 €
Aquisição de Bens de Capital	6 888,03 €	27 442,80 €	-	34 330,83 €
Outras Despesas Correntes	1 585,62 €	5 848,18 €	-	7 433,80 €
Total	850 452,80 €	3 210 235,34 €	69 226,78 €	4 131 500,54 €



7.2 MEIOS HUMANOS

Resumidamente e de acordo com as orientações do DT n.º 1 do CCAS (Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços), apresentamos o seguinte quadro de meios humanos:

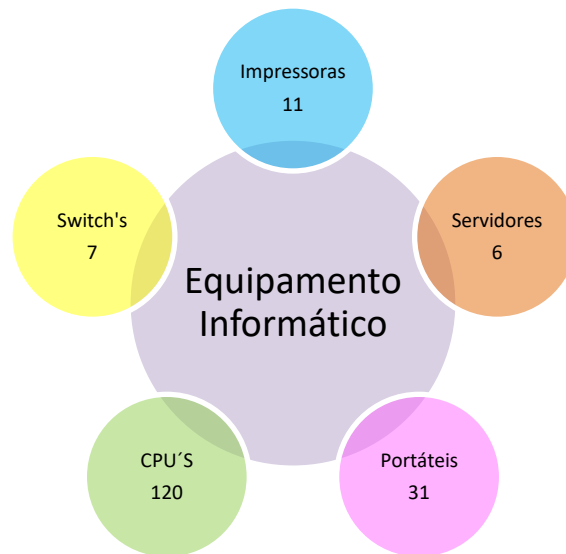
Quadro de Meios Humanos QUAR 2020								
Recursos Humanos	Pontuação (CCAS)	Pontuação efetivos Planeados para 2020			Pontuação efetivos Executados para 2020			Desvio (valor absoluto)
		N.º de efetivos planeados (Mapa de Pessoal)	UERHP	Pontuação Planeada	N.º de efetivos a 31.dez (Balança Social)	UERHE	Pontuação Executada	
Dirigentes - Direção Superior	20	3	684	60	3	675	59	0
Dirigentes - Direção Intermédia e Chefes de equipa	16	10	2 280	160	11	2 475	174	-1
Técnico Superior (Inclui Especialistas de Informática)	12	49	11 172	588	40	8 854	466	9
Assistente Operacional	5	1	228	5	1	225	5	0
Total:		63	14 364	813	55	12 229	704	8
Dias Úteis 2020	225							
Taxa de variação de RH (%)	-12,7%							
Taxa de utilização de RH	86,57%							

7.3 RECURSOS MATERIAIS

O Secretariado Técnico do PDR2020 recorre-se de 120 CPU's para uso diário dos seus colaboradores, sendo que uma pequena parte deles estão afetos às DRAP's para uso dos técnicos analistas dos projetos do PDR 2020.

Relativamente ao restante equipamento, existem 7 *Switch's*, 1 *Apliance*, 1 *Storage*, 1 *Tape Library*, 1 monitor, 1 LCD, *Keyboard* e 2 UPS, que se encontram junto da área que nos presta suporte informático (GPP – Divisão de Informática).

No que respeita ao equipamento de impressão, contamos ainda com 11 impressoras.



7.4 INFORMAÇÃO PATRIMONIAL

A Autoridade de Gestão do PDR2020 não dispõe de património próprio. Existe um acordo de cedência de utilização celebrado com a Direção Geral do Tesouro e Finanças, relativamente aos pisos 1 a 5 do prédio sito na Rua de São Julião, n.º 63, em Lisboa.

8. INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO SOBRE O PDR 2020

8.1 DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO NO SITE DO PDR 2020

O portal oficial do PDR 2020 é o meio privilegiado de divulgação e informação sobre o Programa, pela rapidez, facilidade e baixo custo de acesso à informação proporcionados pela internet. Constitui uma ferramenta em permanente atualização, de modo a prestar um serviço de qualidade aos beneficiários potenciais e finais e ao público em geral.

O *site* mantém informação atualizada relativa à apresentação do Programa e à sua arquitetura, à legislação nacional e comunitária e demais normativos de suporte à submissão de candidaturas.

O menu relativo aos avisos disponibiliza toda a informação relativa à previsão de abertura de novos avisos, aos avisos em curso e aos avisos encerrados.

O menu relativo ao Balcão do Beneficiário remete para o sistema de informação do PDR2020, onde o beneficiário interage com a administração, de uma forma desmaterializada, para o seu registo, submissão e alteração de candidaturas, notificações e prestação de esclarecimentos.

O Portal do PDR2020 reporta, igualmente, informação periódica sobre a monitorização do Programa, estudos e boletins informativos e relatórios de execução anual e de avaliação, tendo vindo a reforçar a comunicação através das notícias de relevante interesse para os beneficiários e potenciais beneficiários, bem como através da disponibilização de um menu de Perguntas Frequentes.

8.2 OUTROS MEIOS DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PDR2020

O atual enquadramento pandémico mundial, resultando em sucessivos decretos de Estado de Emergência e confinamento geral em Portugal, transformou 2020 num ano atípico, motivando a supressão de eventos e das duas principais feiras de agricultura nacionais, pontos máximos anuais da comunicação PDR2020. Em ano de Agroglobal, também este certame teve que se adaptar às circunstâncias, tendo ocorrido em formato muito reduzido, sem expositores, e apenas com seminários em formato misto (presencial e *online*).

Assim, a comunicação do PDR2020 com os seus públicos viveu em ambiente *online*, seja através do seu portal oficial (cfr. ponto anterior) ou através de reuniões remotas ou *webinars*.

8.3 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

No cumprimento da Resolução de Conselho de Ministros n.º 47/2010, de 25 de junho, que determina que o Relatório de Atividades deve incluir uma secção específica dedicada à informação sintética sobre as

iniciativas de publicidade institucional, elaborámos o seguinte apuramento dos custos sobre a Publicidade Institucional PDR2020, relativa ao ano de 2020.

Importa salientar que, em dezembro de 2016, a Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) emitiu um parecer jurídico sobre a comunicação de atos de publicação obrigatória, na observância do estipulado no Artigo 7.º da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, que estabelece as regras e os deveres de transparência a que fica sujeita a realização de campanhas de publicidade institucional do Estado, bem como as regras aplicáveis à sua distribuição, em território nacional, através dos órgãos de comunicação social locais e regionais.

Nota ainda para a alteração operada na publicidade PDR2020, a partir do 2º semestre de 2020. Por um lado, o Programa encetou um momento comunicacional de basilar importância para os seus públicos nacionais e comunitários com a transição entre períodos programáticos e, por outro, a afirmativa e apelativa difusão dos resultados alcançados pela efetiva aplicação das verbas do atual quadro comunitário de apoio, nestes tempos de absoluta exigência, deverá servir de referencial inspirador para a apresentação de projetos transformadores e vigorosos financeiramente por parte de quem investe - setor agroflorestal. Dois fatores em confluência que conduziram a uma alteração na publicidade institucional em termos de posicionamento, inserções em meios mais eficazes do ponto de vista da incidência nos seus públicos, o que conduziu à criação de um *layout* consentâneo com esse posicionamento.

Para a publicitação de novas candidaturas, tomando como critério de eleição os jornais que praticam o valor mais económico com tiragem nacional ou regional e circulação diária (dependendo da oferta regional de meios) foi investido um montante global de 8.211,00 euros (valor sem IVA), distribuído trimestralmente de acordo com o quadro seguinte:

Trimestre	Anúncios publicitados Tipologia de Operação	Preço s/IVA
1.º Trimestre	Anúncios 6.2.2 e 7.8.5	846,00 €
2.º Trimestre	Anúncios 3.4.2 (2 concursos), 3.1.1, Apoios à Floresta (8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6) e 20.2.1	1 692,00 €
3.º Trimestre	Anúncios 3.2.1 (Biológicos), 8.1.4 e 3.4.1	1 269,00 €
4.º Trimestre	Anúncios 3.4.2 (3 concursos), 3.4.3, Jovens Agricultores – Territórios de Baixa Densidade (3.1.1 e 3.1.2), 6.2.2 (3 concursos), 2.2.1, 7.8.3, 20.1.1 e 20.2.1	4 404,00 €
TOTAL ANUAL		8 211,00 €

9. SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

Apresenta-se no anexo I a síntese da atividade desenvolvida, por áreas de atuação, de acordo com os objetivos estabelecidos para o ano de 2020.

No ano de 2020, foram efetuadas duas reprogramações do PDR2020. Da primeira reprogramação¹ destaca-se o aumento da taxa de cofinanciamento nacional em cumprimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 84-H/2016. A segunda reprogramação² visou, entre outras medidas, mitigar os efeitos da pandemia, através da inclusão de uma nova medida específica de prestação de apoio do FEADER, temporário e excecional, aos agricultores e às PME particularmente afetados pela crise provocada pelo surto de COVID-19.

Prosseguiu-se a abertura dos avisos programados para as diferentes áreas de intervenção do PDR 2020, com destaque para a instalação de jovens agricultores (prémio e investimento), designadamente em territórios de baixa densidade, para o investimento nas explorações agrícolas, com abertura de aviso dirigido para a agricultura biológica, para o investimento no setor florestal e nas áreas dinamizadas pelos Grupos de Ação Local no âmbito da implementação das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL).

Foram ainda tomadas medidas que privilegiam, no âmbito da execução do PDR 2020, estratégias de política adotadas, como é o caso da aplicação do Estatuto da Agricultura Familiar, estabelecido pelo Decreto-lei n.º 64/2018, de 7 de agosto, nomeadamente através do estabelecimento de critérios de seleção e priorização na análise de projetos. No que diz respeito ao Estatuto do Jovem Empresário Rural, criado através do Decreto-Lei n.º 9/2019, de 18 de janeiro, foi também adotada diferenciação positiva nos critérios de seleção de medidas de implementação das estratégias de desenvolvimento local.

No âmbito do Plano Nacional de Regadios, prossegue a execução dos projetos já aprovados, bem como, a análise e decisão de concursos abertos para estudos de modernização de regadios, de desenvolvimento de regadios de regadios e o de eficiência hídrica no Algarve.

No âmbito do Plano de ação da Estratégia Nacional para a Agricultura Biológica deu-se continuidade à utilização de critérios de valorização do investimento na área da agricultura biológica, para efeitos da valia dos projetos.

No setor florestal, deu-se continuidade à promoção do investimento neste setor, sendo de realçar a abertura de 5 novos anúncios, em 24 de março, com uma dotação de 100 milhões de euros, destinados a apoiar investimentos relativos à florestação de terras não agrícolas (Operação 8.1.1), à prevenção da floresta contra agentes abióticos (Operação 8.1.3), através do controlo de espécies invasoras lenhosas e a instalação e manutenção de mosaicos de parcelas de gestão de combustíveis, ao restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos (Operação 8.1.4),

¹ Decisão de Execução da Comissão C (2020) 2985, de 4 de maio de 2020.

² Decisão de Execução da Comissão C (2020) 9374, de 16 de dezembro de 2020.

através da reabilitação de povoamentos florestais de áreas ardidas (2003 a 2019), da reflorestação de áreas ardidas (2010 a 2019) e ainda à recuperação de infraestruturas de proteção danificadas.

Foram ainda apoiados investimentos relativos à melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas (Operação 8.1.5), de forma a promover a adaptação das florestas às alterações climáticas e mitigação dos seus efeitos e a reabilitação de povoamentos em más condições vegetativas e à melhoria do valor económico das florestas (Operação 8.1.6), de modo a promover o valor económico e a competitividade dos produtos florestais lenhosos e não lenhosos.

No âmbito da Implementação das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL), manteve-se a abertura de avisos, ascendendo a 1.042 desde o início do programa, ou seja mais 249 avisos abertos pelos GAL durante o ano de 2020, no âmbito da abordagem LEADER, com prevalência para a operação 10.2.1.4 «Cadeias Curtas de Mercados locais» 93 avisos, que correspondem a 37% de todos os avisos abertos, seguido das operações 10.2.1.1 «Pequenos investimentos nas explorações agrícolas» e 10.2.1.2 «Pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas», ambas com 18% do número de total de avisos abertos pelos GAL.

Foi ainda efetuado um trabalho junto dos promotores tendo em vista o incremento da taxa de execução desta ação, terminando-se o ano com um valor de 24%, ou seja, mais 10 pontos percentuais do que em 31 de dezembro de 2019, o que representa mais 16 milhões de euros de apoio pago.

Prosseguiu o processo de decisão de candidaturas, tendo sido decididas mais de 8 mil candidaturas durante o ano de 2020, das quais 6.063 candidaturas foram aprovadas, com um apoio de 319 milhões de euros, alavancando um investimento total de mais de 1.000 milhões de euros.

A análise de candidaturas submetidas continuou assim a ter um peso preponderante nas atividades do ano de 2020, sendo de registar também a implementação de novos formulários e de novos modelos de análise inerentes à normal evolução da implementação do Programa.

Assegurou-se, igualmente, o envio para contratação dos projetos aprovados.



Deu-se continuidade à operacionalização de Pedidos de Alteração dos projetos, tendo sido submetidos, em 2020, 5.013 pedidos de alteração e decididos 5.414 (inclui a decisão de pedidos de alteração submetidos no fim de 2019), dos quais 89,21% com parecer favorável.

Entidade de análise	Nº de PALTS entrados	Nº de PALTS anulados	Nº de PALTS decididos	
			Favoráveis	Desfavoráveis
DRAP	2 838	20	2 852	194
ST PDR2020	2 175	10	1 978	390
TOTAL	5 013	30	4 830	584

*Decisões em 2020 incluem PALTs submetidos em anos anteriores

Em 2020 foram submetidas 331 reclamações e foram respondidas 551, sendo que foram aceites 156 reclamações.

Ano	Nº reclamações entradas	Nº reclamações anuladas	Nº reclamações despachadas	
			Aceites	Não aceites
2020	331	2	156	395

*Reclamações despachadas em 2020 incluem submetidos em anos anteriores

Foi dada continuidade ao processo de monitorização da execução dos projetos, por forma a serem identificadas as situações em que os beneficiários não reúnem condições de executar os investimentos aprovados (a designada Operação Limpeza). No global, foram anulados 931 projetos, sendo 57% referentes ao incumprimento do prazo de início de execução, 21% referentes ao incumprimento do prazo de fim de execução, 14% por caducidade da decisão de aprovação e os restantes devido a incumprimento das condicionantes ao Termo de Aceitação (7%) e ao incumprimento da titularidade da exploração agrícola (1%). Ao todo, foram libertados 35,2 Milhões de euros com a Operação Limpeza.

Foi dada continuidade à operacionalização dos instrumentos financeiros do PDR2020 para apoio ao setor agrícola e agroindustrial através de um instrumento de garantia de carteira.

Decorrente da possibilidade dada pelos Regulamentos (UE) nº 2020/460 e nº 220/558, foi ainda efetuada uma alteração ao Acordo de Financiamento no sentido de permitir a complementaridade de apoios do PDR2020 via subvenções, e o apoio via instrumento financeiro, para o mesmo investimento. A alteração do Acordo de Financiamento celebrado entre a Autoridade de Gestão e o Fundo Europeu de Investimento, prevê ainda o apoio dos instrumentos financeiros sob a forma de fundo de maneiio, desligado do investimento.

Prosseguiu a produção de informação periódica relativa à execução do PDR2020, de onde se destacam os relatórios mensais e os boletins informativos, disponibilizados no *site* do PDR 2020. Acresce a colaboração com a CCNFEADER e o Portugal 2020 no fornecimento de indicadores de apoio às publicações periódicas disponibilizadas pelo Portugal 2020, nomeadamente o Boletim informativo dos fundos da União europeia,

bem como o boletim relativo à implementação das Estratégias de Desenvolvimento Integrado, como as DLBC ou os Pactos.

Foram desenvolvidos os trabalhos de adaptação e simplificação de normativos, prosseguiu o controlo de qualidade às análises dos pedidos de apoio e foram desenvolvidas ações de formação junto dos Grupos de Ação Local e das Direções Regionais de Agricultura e Pescas no âmbito do processo de análise das medidas de investimento.

Modernização administrativa

No que diz respeito às medidas de modernização administrativa, o PDR 2020 dispõe de todo um conjunto de ferramentas desmaterializadas, que visam a agilização de procedimentos, a segurança e acessibilidade da informação, bem como a prestação de contas, de onde se destaca o sistema de informação do PDR2020 (SIPDR2020) e as suas duas vertentes: *FrontOffice* e *BackOffice*. O *FrontOffice* permite aos utilizadores (beneficiários e consultores) a submissão de candidaturas ao PDR2020 e o acompanhamento das mesmas. O *BackOffice* permite a gestão funcional do PDR2020 assegurando o registo do ciclo de vidas das candidaturas desde a sua submissão, passando pelos processos de análise, e terminando na decisão e envio para o Organismo Pagador das candidaturas aprovadas. A articulação com o Organismo Pagador é feita de forma eletrónica através de serviços que permitem a interoperabilidade entre o SIPDR2020 e o Sistema de Informação do Organismo Pagador (SIIFAP).

Estas ferramentas são, naturalmente, objeto de melhoria contínua, quer através do desenvolvimento de novas funcionalidades quer pela adaptação/otimização de funcionalidades existentes. Destaca-se, em 2020, os desenvolvimentos efetuados no sistema *Business Intelligence* implementado, que inclui *dashboards*, um modelo de exploração *ad-hoc*, e um conjunto bastante alargado de fichas e relatórios específicos que em conjunto permitem, de forma fácil e rápida, o acesso a informação previamente tratada do PDR2020, não só para efeitos de gestão, mas a outros *stakeholders* envolvidos, e a operacionalização dos formulários e modelos de análise decorrentes da normal operacionalização do PDR2020.

Em 2020, deu-se ainda continuidade à operacionalização de Pedidos de Alteração de Dados, Titularidades e Investimentos para as candidaturas de várias medidas. No entanto, não foi ainda possível concluir a operacionalização dos Pedidos de Alteração para todas as medidas, devendo ser dada continuidade a estes trabalhos no ano 2021.

Foi também dada continuidade, durante o ano de 2020, à disponibilização de perguntas frequentes (FAQ) no *site* do PDR 2020, permitindo uma maior celeridade e conhecimento no acesso à informação pelos *stakeholders*.

As medidas principais previstas no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril (com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 29/2000, de 13 de março), que define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa,

estão implementadas pela AGPDR2020, nomeadamente Medida 1 – Acolhimento e atendimento aos cidadãos; Medida 2 – Comunicação Administrativa; Medida 4 – Mecanismos de audição e participação, Medida 5 – Instrumentos de apoio à gestão e Medida 6 – Divulgação de informação Administrativa.

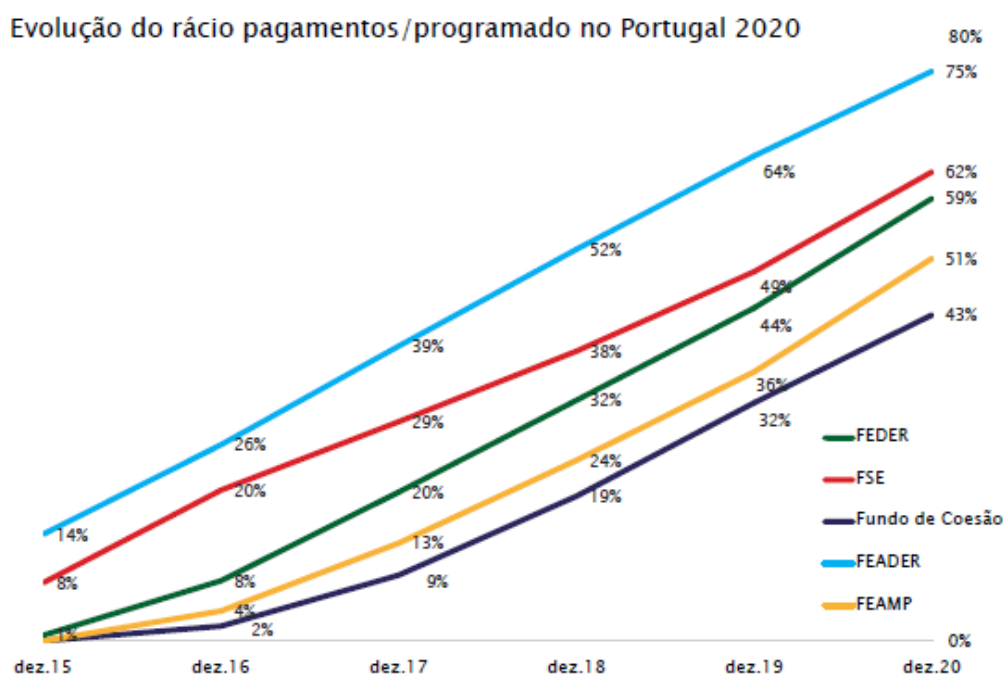
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisando a execução dos Fundos do Portugal 2020 verifica-se que no final de dezembro de 2020 estavam efetuados pagamentos aos beneficiários na ordem dos 15,6 mil milhões de euros de fundos, o que representa 61% da dotação total de fundos do Portugal 2020.

O maior rácio de pagamentos face ao valor programado regista-se no FEADER (três PDR), com um volume de pagamentos, na ordem dos 3 mil milhões de euros, o que reflete uma taxa de 75%.

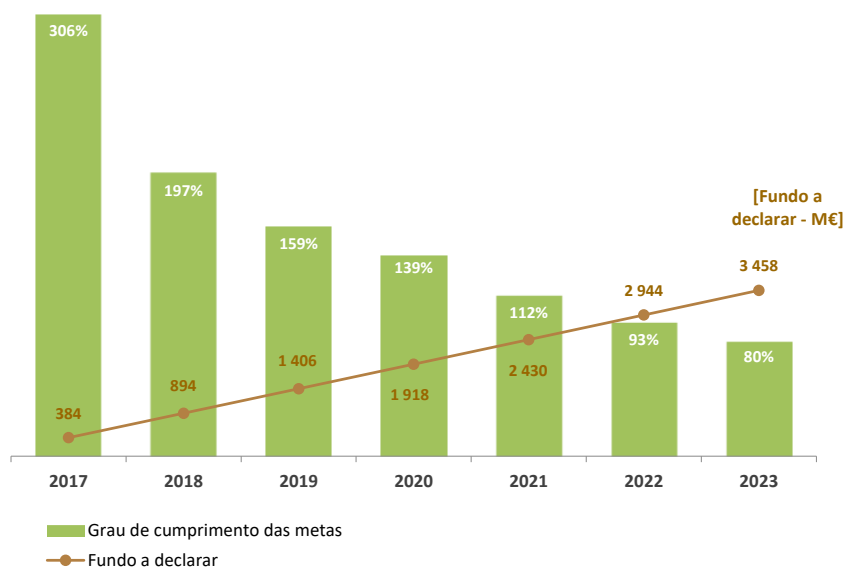
Para este resultado, o PDR 2020 contribuiu com cerca de 2,7 mil milhões de euros de pagamentos aos seus beneficiários, o que traduz uma taxa de execução do Programa, aferida pelo Fundo, de 76%.

Em termos de compromissos e também na ótica do fundo, o PDR 2020 atingiu, no final de 2020, uma taxa de 97%, o que corresponde a cerca de 3,4 mil milhões de euros de FEADER.



Fonte: Boletim Informativo dos Fundos da União Europeia Informação reportada a 31 de dezembro de 2020 | número 23

De salientar também que esta *performance* de execução do PDR 2020, lhe conferiu já o cumprimento da regra N+3 de 2021, tendo-se atingido 93% da meta de 2022.



Atento o contexto de emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da doença COVID-19, tornou-se imperioso adotar, em 2020, um conjunto de medidas de adaptação direcionadas às necessidades do setor, bem como a flexibilização de um conjunto de procedimentos administrativos, atentas as particulares dificuldades económico-financeiras sentidas, bem como à necessidade de acelerar pagamentos aos beneficiários.

Prosseguiu também ao longo do ano, o trabalho de acompanhamento e de desenvolvimento das aplicações informáticas para se proceder à análise das candidaturas apresentadas no âmbito dos anúncios que foram abertos, de acordo com o plano de anúncios aprovado e publicado no *site* do Programa, bem como o desenvolvimento de formulários e modelos de análise respeitantes aos pedidos de alteração dos projetos aprovados.

Foram abertos anúncios para as diferentes áreas de intervenção, destacando-se a instalação de jovens agricultores (prémio e investimento), designadamente em territórios de baixa densidade, o investimento nas explorações agrícolas, com abertura de aviso dirigido para a agricultura biológica, o investimento no setor florestal e nas áreas dinamizadas pelos Grupos de Ação Local no âmbito da implementação das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL).

No que se refere ao setor florestal, foram abertos cinco anúncios, no primeiro trimestre de 2020, com uma dotação total de 100 milhões de euros, com o objetivo de apoiar projetos de investimento no âmbito da florestação de terras não agrícolas, do controlo de espécies invasoras lenhosas e na instalação e manutenção de mosaicos de parcelas de gestão de combustível, do restabelecimento do potencial florestal de áreas afetadas por agentes abióticos, da adaptação das florestas às alterações climáticas e

mitigação dos seus efeitos e da valorização económica e da competitividade dos produtos florestais lenhosos e não lenhosos.

Foi também dada continuidade à implementação do instrumento financeiro de garantia de carteira no âmbito do Acordo de Financiamento com o Fundo Europeu de Investimentos, potenciando os recursos disponíveis, tendo em vista dar continuidade à dinâmica de investimento que continua a registar-se no setor.

Decorrente da possibilidade dada pelos Regulamentos (UE) n.º 2020/460 e n.º 220/558, foi ainda efetuada uma alteração ao Acordo de Financiamento no sentido de permitir a complementaridade de apoios do PDR2020 via subvenções, e o apoio via instrumento financeiro, para o mesmo investimento. A alteração do Acordo de Financiamento celebrado entre a Autoridade de Gestão e o Fundo Europeu de Investimento, prevê ainda o apoio dos instrumentos financeiros sob a forma de fundo de maneiio, desligado do investimento.

Em 2020, foram ainda assegurados todos os trabalhos necessários às duas reprogramações do PDR2020 formalizadas à Comissão Europeia, a primeira, no primeiro trimestre do ano, para incorporar o aumento da taxa de cofinanciamento nacional previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 84-H/2016, de 30 de dezembro, e efetuar alguns ajustamentos de natureza financeira e técnica, com o objetivo de flexibilizar o acesso às medidas, e simplificar algumas condições de acesso e de compromissos. A segunda reprogramação do PDR2020, efetuada no último trimestre do ano, em consequência da pandemia do novo Coronavírus, visou sobretudo, e como já referido, a criação de uma medida específica de prestação de apoio temporário e excecional para responder aos problemas de liquidez e de fluxos de tesouraria que põem em risco a continuidade das atividades dos agricultores e das pequenas empresas ativas na criação de aves e suínos, bem como na produção de ovos e de leite de pequenos ruminantes.

Em 2020 foi ainda dada continuidade ao processo relativo ao reposicionamento na carreira dos trabalhadores integrados na Administração Pública ao abrigo do Decreto-lei n.º 34/2018, de 15 de maio.

Anexo I

Fichas de Atividades

V. OBJECTIVOS POR ÁREA DE ACTUAÇÃO

V.1. INOVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E AMBIENTE (AA1)

A Área de Inovação, Conhecimento e Ambiente tem como principal objetivo gerir e efetuar o acompanhamento das ações/operações previstas nas Áreas da Inovação e Conhecimento, da Competitividade e Organização da produção, nomeadamente a Medida 5 – Organização da Produção, e do Ambiente, Eficiência no Uso de Recursos e Clima, nomeadamente as Medidas 7 – Agricultura e Recursos Naturais e 9 – Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas. Paralelamente, compete também a esta área operacional assegurar o acompanhamento e execução das ações similares do PRODER que se encontram em curso, bem como assegurar a validação da despesa das operações do PDR2020 delegadas pelo IFAP na AGPDR2020.

RESPONSÁVEL:

Rogério Ferreira

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos das respetivas ações

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA1/OO1)

Proceder à análise de candidaturas das operações incluídas na área de Inovação, Conhecimento e Ambiente, com exceção das operações incluídas no Pedido Único.

Proceder à análise de pedidos de alteração candidaturas das operações incluídas na área de Inovação, Conhecimento e Ambiente.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)	REALIZADO
1	Prazo de Análise	Até 5 dias úteis antes do prazo legal*		Realizado

* Quando há hierarquização por lotes, não inclui os projetos que ficam pendentes da decisão relativa ao lote anterior

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA1/OO1/A1 Análise de candidaturas das ações abertas do PDR2020 e de pedidos de alteração

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA1/OO2)

Acompanhar o desenvolvimento dos instrumentos legislativos de implementação das operações, elaboração de formulários, modelos de análise, orientações técnicas específicas, anúncios de abertura e normas de análise dos concursos abertos e a lançar.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)	REALIZADO
1	Prazo de preparação	Até 5 dias do prazo estipulado		Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA1/OO2/A1** Apoio na preparação dos instrumentos legislativos
- AA1/OO2/A2** Elaborar especificações técnicas para formulários de candidatura
- AA1/OO2/A3** Elaborar Orientações técnicas específicas
- AA1/OO2/A4** Elaborar Normas de análise
- AA1/OO2/A5** Elaborar especificações técnicas para modelos de análise de candidaturas

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA1/OO3)

Elaborar informação e esclarecimentos técnicos sempre que solicitado.

Acompanhar auditorias.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)	REALIZADO
1	Prazo de preparação	Prazo médio de resposta de 10 dias úteis		Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA1/OO3/A1** Elaborar informações e esclarecimentos técnicos referentes às várias operações da área
- AA1/OO3/A2** Preparar e acompanhar em articulação com o STA, as auditorias, preparação de notas e atas

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA1/OO4)

Proceder à análise dos pedidos de pagamento das medidas analisadas ao abrigo do regime de transição do PRODER bem como das operações do PDR2020 delegadas pelo IFAP na AGPDR2020.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)	REALIZADO
1	Prazo de análise	Até 5 dias antes do prazo legal	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020	Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA1/OO4/A1 Analisar os pedidos de pagamento submetidos referentes às operações da área

V.2. INVESTIMENTOS E RISCOS (AA2)

À Área de Investimento e Riscos compete a coordenação das seguintes áreas de investimento: Medida 3 – Valorização da Produção Agrícola (3.1 – Jovens Agricultores; 3.2 – Investimento na Exploração Agrícola; 3.3 – Investimento na Transformação e Comercialização de produtos agrícolas; 3.4 – Infraestruturas Coletivas) e Medida 6 – Gestão do Risco e Restabelecimento do Potencial Produtivo (6.1 – Seguros; 6.2 – Prevenção e Restabelecimento do Potencial Produtivo; 6.3 – Fundo Mutualista de Calamidades).

Paralelamente compete-lhe, também, assegurar o acompanhamento e execução das ações similares do PRODER que se encontram em curso.

RESPONSÁVEL:

Sandra Vicente

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos das respetivas ações.

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA2/OO1)

Proceder à análise da valia global dos PA (pedidos de apoio) e sua hierarquização. Complementarmente, assegurar a análise integral de PA cuja gestão é da competência do ST ou das DRAP's, nas situações em que tal seja superiormente decidido. Proceder à análise dos pedidos de alteração físico-financeiros afetos ao STPDR e dos pedidos de alteração de datas referentes à Ação 3.4 – Infraestruturas Coletivas (à exceção dos Regadios Tradicionais).

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)	RESULTADO
1	Análise da valia global dos pedidos de apoio (n.º)	90% da valia global dos PA analisados pelo ST		Realizado
2	Análise de pedidos de alteração físico-financeiros (n.º)	500 afetos ao STPDR	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020	Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA2/OO1/A1 Análise da VGO e consequente hierarquização dos pedidos de apoio das ações abertas no âmbito do PDR2020.

Análise de PALT's físico-financeiros das Operações 3.1.2, 3.2.1, 3.3.1, 3.3.2, 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3, e de PALT's de datas da Ação 3.4 (à exceção dos Regadios Coletivo)

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA2/OO2)

Proceder ao acompanhamento das DRAP's no seu processo de análise.

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)	RESULTADO
1	Resposta a dúvidas das DRAP's no âmbito das análises por elas efetuadas	Prazo médio de resposta de 10 dias úteis		Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA2/OO2/A1 Acompanhamento e apoio das DRAP's nas questões relativas às várias operações acometidas à Área de Investimentos e Riscos

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA2/OO3)

Elaborar os esclarecimentos/informações a prestar aos beneficiários, consultores e Organizações de Produtores (Pedidos de esclarecimentos, FAQ's e audiências)

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)	RESULTADO
1	Respostas, esclarecimentos e informações a prestar aos diversos interessados	Prazo médio de resposta de 10 dias úteis		Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA2/OO3/A1 Elaborar informações e esclarecimentos técnicos referentes às várias operações da área

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA2/OO4)

Acompanhar o desenvolvimento dos instrumentos legislativos de implementação das Operações. Assegurar a elaboração de Formulários, Modelos de análise, Orientações Técnicas Específicas, Anúncios de abertura e Normas de Análise dos concursos abertos e a lançar.

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)	RESULTADO
1	Prazo de preparação	Até 5 dias do prazo estipulado		Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA2/OO4/A1** Apoio na preparação dos instrumentos legislativos
- AA2/OO4/A2** Elaborar especificações técnicas para formulários de candidatura
- AA2/OO4/A3** Elaborar Orientações técnicas específicas
- AA2/OO4/A4** Elaborar Normas de análise
- AA2/OO4/A5** Elaborar especificações técnicas para modelos de análise de candidaturas

V.3. DESENVOLVIMENTO LOCAL (AA3)

À Área de Desenvolvimento Local compete a coordenação das seguintes áreas:

Medida 10 – LEADER (10.1 Apoio Preparatório; 10.2 Implementação das Estratégias; 10.3 Atividades de Cooperação dos GAL e 10.4 Funcionamento e Animação).

Áreas de intervenção da Rede Rural Nacional: Medida 20 – RRN (20.2.1 Funcionamento da Rede; 20.2.2 Divulgação e informação com vista à execução do PDR2020; 20.2.3 Divulgação da informação e facilitação de processos tendo em vista o acompanhamento e avaliação dos PDR; 20.2.4 Observação da agricultura e dos territórios rurais).

RESPONSÁVEL:

Rui Rafael

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área Operacional

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA3/OO1)

Proceder à análise dos PA's cuja gestão é da competência do ST ou dos que sejam transferidos por conflito de interesses. Proceder à análise dos pedidos de alteração afetos ao ST PDR.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº1)	REALIZADO
1	Análise de pedidos de apoio (nº)	Até 5 dias antes do prazo legal*	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020	Realizado
2	Análise de pedidos de alteração (nº)	Até 5 dias antes do prazo estipulado	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020	Realizado
3	Validação do registo de minimis (nº)	3 dias úteis antes do prazo previsto	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020	Realizado

* Quando há hierarquização por lotes, não inclui os projetos que ficam pendentes da decisão relativa ao lote anterior

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA3/OO1/A1 Análise de pedidos de apoio das ações abertas do PDR2020, nomeadamente 10.3 e RRN, bem como os da 10.2.1 transferidos por conflito de interesses. Análise de PALT's das operações acima e da 10.4.1 «Funcionamento dos GAL». Envio dos dados dos PA's para registo na base de *de minimis* da AD&C

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA3/OO2)

Proceder ao acompanhamento dos GAL no seu processo de análise e decisão.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº 1)	REALIZADO
1	Resposta a dúvidas dos GAL no âmbito das análises e decisões por eles efetuadas (n.º)	Até 5 dias do prazo estipulado	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020	Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA3/OO2/A1 Acompanhamento e apoio aos GAL nas questões relativas às ações de todas as questões relativas ao PDR2020.

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA3/OO3)

Acompanhar o desenvolvimento dos instrumentos legislativos de implementação das Operações. Assegurar a elaboração de Formulários, Modelos de análise, Orientações Técnicas Específicas, Anúncios de abertura e Normas de Análise dos concursos abertos e a lançar no PDR2020.

Assegurar a análise e proposta de aprovação dos anúncios a lançar pelos GAL. Assegurar as reorçamentações das EDL.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)	REALIZADO
1	Prazo de preparação	Até 5 dias do prazo estipulado		Realizado
2	Prazo de Análise dos Avisos	Até 2 dias do prazo estipulado		Realizado
3	Prazo de Análise das reorçamentações	Até 2 dias do prazo estipulado		Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA1/OO2/A1 Apoio na preparação dos instrumentos legislativos

- AA1/OO2/A2** Elaborar especificações técnicas para formulários de candidatura
- AA1/OO2/A3** Elaborar Orientações técnicas específicas
- AA1/OO2/A4** Elaborar Normas de análise
- AA1/OO2/A5** Elaborar especificações técnicas para modelos de análise de candidaturas
- AA1/OO2/A6** Análise das propostas concursos dos GAL
- AA1/OO2/A7** Análise das propostas de reorçamentação dos GAL

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA3/OO4)

Supervisionar as tarefas delegadas nos Grupos de Ação Local, nomeadamente as análises e decisões tomadas, bem como acompanhamento de proximidade aos mesmos.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)	REALIZADO
1	% de Projetos verificados	5%	OOP3 – Supervisionar as tarefas delegadas nos GAL	Realizado
2	N.º de reuniões bilaterais (nº)	8	OOP3 – Supervisionar as tarefas delegadas nos GAL	Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA3/OO4/A1** Supervisionar as tarefas delegadas nos GAL, nomeadamente conformidade das análises e aprovações de PA's

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA3/OO5)

Desenvolvimento de competências dos recursos humanos dos GAL

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)	REALIZADO
1	Ações de formação / informação aos GAL	4		Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA4/OO2/A1** Promover ações de formação / informação aos GAL

V.4. MONITORIZAÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL (AA4)

Cabe à Área de Monitorização e Gestão Operacional, assegurar, em articulação com as restantes unidades orgânicas do ST PDR2020, um eficaz acompanhamento da gestão operacional e estratégica do Programa e a monitorização operacional dos pedidos de apoio do PRODER e PDR2020.

No que diz respeito aos projetos transitados do Proder, será realizado um acompanhamento do encerramento dos projetos ainda em execução, bem como análise das situações de incumprimento das obrigações contratuais. Compete ainda a esta área a análise dos pedidos de pagamento do Sub Programa 1 do Proder, cuja gestão é da competência do Secretariado Técnico.

Relativamente aos projetos aprovados no âmbito do PDR2020, serão monitorizados os prazos de comprovação das condicionantes ao Termo de Aceitação, de submissão do Termo de Aceitação e de execução dos projetos.

RESPONSÁVEL:

Susana Caetano

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA4/OO1)

Monitorização do cumprimento das obrigações contratualmente estabelecidas dos projetos do Proder

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)	REALIZADO
1	Nº Pedidos de Apoio	1000	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020;	Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA4/OO1/A1** Análise das situações de incumprimento/desistência
- AA4/OO1/A2** Análise dos pedidos de prorrogação do prazo apresentados a título excepcional
- AA4/OO1/A3** Acompanhamento do encerramento dos projetos transitados do Proder

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA4/OO2)

Monitorização da execução dos pedidos de apoio no âmbito do acompanhamento operacional do PDR2020

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)	REALIZADO
1	Monitorização dos Pedidos de Apoio em situação de incumprimento - N.º Pedidos de Apoio	1000	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020;	Realizado
2	Análise de pedidos de prorrogação do prazo de execução – N.º de Pedidos de Alteração	100	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020;	Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA4/OO1/A1 Análise das situações de incumprimento dos prazos de comprovação do cumprimento das condicionantes ao Termo de Aceitação, submissão do Termo de Aceitação e execução do investimento

AA4/OO1/A2 Análise dos pedidos de prorrogação do prazo apresentados a título excepcional

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA4/OO3)

Análise/Reanálise dos pedidos de pagamento do Proder e encerramento dos respetivos projetos – SP1 (Ação 111/112/113)

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)	REALIZADO
1	N.º Pedidos de Pagamento	10	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020;	Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA4/OO3/A1 Análise/Reanálise dos pedidos de pagamento do Proder – SP1 (Ação 111/112/113)

AA4/OO3/A1 Encerramento dos projetos do Proder – SP1 (Ação 111/112/113)

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA4/OO4)

Apoiar os esclarecimentos /informações a prestar aos beneficiários, consultores e Organizações de Produtores (Pedidos de esclarecimentos, FAQ's e audiências)

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)	REALIZADO
1	Prazo de preparação	Prazo médio de resposta de 10 dias úteis		Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA4/OO4/A1 Elaborar informações e esclarecimentos técnicos referentes às várias atividades da área

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA4/OO5)

Assegurar, em articulação com as restantes unidades orgânicas do ST PDR2020, um eficaz acompanhamento de gestão operacional e estratégica do Programa.

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)	REALIZADO
1	Especificação e acompanhamento de procedimentos internos de suporte à gestão operacional e estratégica do Programa	Prazo a definir pela Gestão	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020;	Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA4/OO5/A1 Articulação com as diferentes áreas operacionais na elaboração de especificações técnicas relativas aos procedimentos associados à submissão, análise, decisão e reanálise de candidaturas do PDR2020

AA4/OO5/A2 Acompanhamento da implementação de novos procedimentos informáticos

V.5. INVESTIMENTO NO SETOR FLORESTAL (AA5)

À Área de Investimento no Setor Florestal compete a coordenação das seguintes medidas de investimento:

Medida 4 – Valorização dos Recursos Florestais

Operação 4.0.1 – Investimentos em produtos florestais identificados como agrícolas no Anexo I do Tratado

Operação 4.0.2 – Investimentos em produtos florestais não identificados como agrícolas no Anexo I do Tratado

Medida 8 – Proteção e reabilitação de povoamentos florestais

Operação 8.1.1 – Florestação terras agrícolas e não-agrícolas

Operação 8.1.2 – Instalação de sistemas agroflorestais

Operação 8.1.3 – Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos

Operação 8.1.4 – Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos

Operação 8.1.5 – Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas

Operação 8.1.6 – Melhoria do valor económico das florestas

Operação 8.2.1 – Gestão de recursos cinegéticos

RESPONSÁVEL:

Carlos Tomaz

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos das respetivas ações.

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA5/OO1)

Acompanhar o desenvolvimento dos instrumentos legislativos de implementação das Operações. Assegurar a elaboração de Anúncios de abertura, bem como a conceção de Formulários, Modelos de análise, Orientações Técnicas Específicas e Normas de Análise para os referidos anúncios.

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)	REALIZADO
1	Prazo de preparação	Até 5 dias úteis do prazo estipulado		Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA5/OO1/A1** Elaborar especificações técnicas para formulários de candidatura
- AA5/OO1/A2** Elaborar Orientações técnicas específicas
- AA5/OO1/A3** Elaborar especificações técnicas para modelos de análise de candidaturas
- AA5/OO1/A4** Elaborar Normas de análise
- AA5/OO1/A5** Apoio na preparação dos instrumentos legislativos

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA5/OO2)

Proceder à análise da valia global dos pedidos de apoio e sua hierarquização. Complementarmente, assegurar a análise integral dos Pedidos de Apoio cuja gestão é da competência do Secretariado Técnico do PDR ou das Direções Regionais da Agricultura e Pescas (DRAP's), nas situações em que tal seja superiormente decidido.

Proceder à análise dos pedidos de alteração afetos ao Secretariado Técnico do PDR, bem como da conformidade dos pedidos de alteração cuja análise seja efetuada pelas DRAP's.

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)	REALIZADO
1	Análise da valia global dos pedidos de apoio (%)	80% da valia global dos PA analisados pelo Secretariado Técnico		Realizado
2	Análise da conformidade de pedidos de alteração (n.º)	10 afetos ao Secretariado Técnico do PDR	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020	Realizado Parcialmente (*)
3	Verificação da conformidade dos pedidos de alteração analisados nas DRAP's (n.º)	20	OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020	Realizado

() Justificação: Dada a indisponibilidade de PALT físico-financeiros para a Ação 8.1, a análise dos PALT apenas incidiu ao nível da Ação 4.0 e até março de 2020, data a partir da qual esta tarefa ficou a cargo das DRAP, pelo que não foi possível cumprir integralmente este indicador.*

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA5/OO2/A1** Análise da VGO e conseqüente hierarquização dos pedidos de apoio das ações abertas no âmbito do PDR2020. Análise dos pedidos de alteração e verificação da conformidade dos pedidos de alteração analisados nas DRAP's

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA5/OO3)

Proceder ao acompanhamento dos técnicos analistas das DRAP's no processo de análise e decisão dos pedidos de apoio, bem como garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis.

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)	REALIZADO
1	Resposta a questões colocadas pelos técnicos das DRAP's no âmbito das análises de pedidos de apoio por elas efetuadas	Prazo médio de resposta de 10 dias úteis		Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA5/OO3/A1 Acompanhamento durante a análise dos pedidos de apoio nas questões relativas às várias operações acometidas à Área de Investimentos no Setor Florestal e assegurar os procedimentos necessários à contratação dos pedidos de apoio

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA5/OO4)

Elaborar os esclarecimentos/informações a enviar aos beneficiários, consultores (Pedidos de esclarecimentos, FAQ's e audiências)

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)	REALIZADO
1	Respostas, esclarecimentos e informações a prestar aos diversos interessados	Prazo médio de resposta de 10 dias úteis		Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA5/OO4/A1 Prestar informações e esclarecimentos técnicos aos promotores, referentes às várias operações da área

V.6. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (AA6)

Compete a esta área assegurar o apoio administrativo e financeiro do Secretariado Técnico (ST) da Autoridade de Gestão do PDR2020 e acompanhar a correta divulgação do PDR2020.

A Área Administrativa e Financeira integra as seguintes atividades:

- ✓ Elaboração e gestão do orçamento da Autoridade de Gestão do PDR2020 (AG), propondo as alterações orçamentais adequadas;
- ✓ Acompanhamento da execução material, contabilística e financeira do projeto cofinanciado que sustenta financeiramente a AG, nomeadamente: o tratamento, contabilização e lançamento das diversas fases da despesa do orçamento do projeto;
- ✓ Registo e análise dos movimentos contabilísticos no sistema de informação da área administrativa e financeira da AG, denominado *Gerfip*;
- ✓ Acompanhamento da execução material e financeira dos contratos;
- ✓ Supervisão dos Procedimentos de Contratação Pública, elaboração de contratos de trabalho em funções públicas e de prestação de serviços;
- ✓ Colaboração na elaboração de processos de compras de bens e serviços no âmbito da utilização da UMC – Unidade Ministerial de Compras e da plataforma de compras públicas eletrónicas utilizada pelo Ministério da Agricultura (plataforma eletrónica Anogov);
- ✓ *Reporting* – acompanhamento de relatórios de gestão corrente e envio desta documentação para as entidades oficiais (Balanço Social, Plano de Atividades e QUAR, Relatório de Atividades, carregamento trimestral SIGO e SIOE);
- ✓ Assegurar a gestão dos recursos humanos do secretariado técnico, designadamente nos procedimentos concursais e de mobilidade;
- ✓ Coordenação da Medida 20.1 – Assistência Técnica do PDR2020.

RESPONSÁVEL:

Sílvia Ferreira

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA6/OO1)

Garantir o suporte administrativo e financeiro ao funcionamento do ST da AG do PDR2020.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)	REALIZADO
1	Prazo de submissão de Pedido de Pagamento no idigital (SIIFAP)	10 dias úteis		Realizado
2	Prazo de publicitação dos contratos, após receção do contrato assinado por ambas as partes na área AF	5 dias úteis		Realizado
3	Prazo para análise das candidaturas da Medida Assistência Técnica PDR (SIPDR)	30 dias		Realizado Parcialmente (*)

(*) *Justificação: Face ao volume de trabalho e a escassez de recursos humanos disponíveis, apenas uma candidatura da Assistência Técnica PDR de 2020 foi analisada por esta área, tendo as restantes seis candidaturas sido analisadas pela Área de Inovação, Conhecimento e Ambiente, pelo que não foi possível cumprir integralmente este indicador.*

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA6/OO1/A1** Gestão do orçamento e projeto assistência técnica da AG do PDR2020
- AA6/OO1/A2** Operacionalização da Medida Assistência Técnica PDR 2020
- AA6/OO1/A3** Procedimentos de contratação pública
- AA6/OO1/A4** Análise das candidaturas submetidas à Medida Assistência Técnica PDR2020

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA6/OO2)

Assegurar a utilização de instrumentos de gestão que permitam avaliar a eficácia e a eficiência do desempenho do ST.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)	REALIZADO
1	Monitorização trimestral do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) de 2020, após disponibilização de toda a informação	5 dias úteis		Realizado
2	Elaboração do Relatório anual sobre a execução do Plano de Atividades 2019	Cumprimento do prazo		Realizado
3	Elaboração do Plano de Atividades e QUAR 2021	Cumprimento do prazo		Realizado
4	Elaboração Balanço Social 2019	Cumprimento do prazo		Realizado
5	Elaboração do Relatório de Formação 2019	Cumprimento do prazo	OOP6 – Desenvolver competências dos Recursos Humanos da Autoridade de Gestão	Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA6/OO2/A1** Monitorização do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) de 2020
- AA6/OO2/A2** Elaboração do Relatório de Atividades de 2019
- AA6/OO2/A3** Elaboração e tratamento de dados relativos ao questionário de satisfação dos colaboradores do ST de 2019
- AA6/OO2/A4** Elaboração do Plano de Atividades de 2021 e Quadro de avaliação e Responsabilização (QUAR) de 2021
- AA6/OO2/A5** Elaboração do Balanço Social de 2019

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA6/OO3)

Assegurar o cumprimento dos prazos legais em matéria de *reports* nacionais.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)	REALIZADO
1	Elaboração dos <i>reports</i> DGO	Cumprimento do prazo		Realizado
2	Elaboração dos <i>reports</i> SIOE	Cumprimento do prazo		Realizado
3	Elaboração dos <i>reports</i> DGAEP	Cumprimento do prazo		Realizado
4	Elaboração dos <i>reports</i> SG	Cumprimento do prazo		Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA6/OO3/A1** Monitorização e atualização permanente dos Encargos Plurianuais, SCEP
- AA6/OO3/A2** Acompanhamento da execução material/física no Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO)
- AA6/OO3/A3** Monitorização do Sistema de Informação e Organização do Estado 2020
- AA6/OO3/A4** Acompanhamento da execução orçamental das medidas de políticas estabelecidas – PME (periodicidade mensal)
- AA6/OO3/A5** *Report* das aposentações ocorridas
- AA6/OO3/A6** *Report* dos Fundos disponíveis e Pagamentos em atraso
- AA6/OO3/A7** Deslocações mensais e reporte de uso de viaturas

AA6/OO3/A8 Reporte na plataforma Basegov, com periodicidade mensal, referente a todos os contratos assinados, o Relatório de Formação de Contrato, bem como o Relatório de Execução de Contrato

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA6/OO4)

Garantir o lançamento em *Gerfip* da despesa, conforme memorando assinado com o GPP.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)	REALIZADO
1	Assegurar o registo no sistema informático de contabilidade dos processos de despesa (NPD + cabimento)	3 dias		Realizado
2	Assegurar o registo no sistema informático de contabilidade dos processos de despesa (Autorização de Despesa + compromisso)	3 dias		Realizado
3	Registo no sistema de informação de contabilidade orçamental das alterações orçamentais, bem como elaborar a respetiva informação e registar no sistema de gestão documental	3 dias		Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA6/OO4/A1** Verificação da inscrição e dotação orçamental com vista à criação do NPD e cabimento
- AA6/OO4/A2** Registo da adjudicação e respetivo compromisso e seu envio ao fornecedor
- AA6/OO4/A3** Verificação das faturas rececionadas e anexação do processo e respetivo envio por protocolo ao GPP
- AA6/OO4/A4** Previsão e gestão de compromissos futuros a assumir
- AA6/OO4/A5** Registo e Acompanhamento da Reposição de Fundo de Maneio
- AA6/OO4/A6** Registo e gestão de elemento PEP no sistema *Gerfip*, após contrato assinado entre as partes
- AA6/OO4/A7** Elaboração das propostas de alterações orçamentais e registo no sistema *Gerfip*, após autorização da Gestora

V.7. APOIO JURÍDICO (AA7)

Cabe ao Secretário Técnico responsável pela Área Jurídica (STJ):

- ✓ Prestar assessoria jurídica à gestão;
- ✓ Preparar respostas às reclamações das decisões do gestor no âmbito da gestão e execução do programa;
- ✓ Acompanhar e apoiar a gestão dos recursos humanos do secretariado técnico, designadamente nos procedimentos concursais e de mobilidade;
- ✓ Elaborar estudos e emitir pareceres jurídicos solicitados superiormente;
- ✓ Prestar apoio em processos de contencioso administrativo;
- ✓ Prestar apoio na elaboração da Regulamentação Específica das Medidas de Execução do Programa;
- ✓ Elaborar pareceres jurídicos sobre legislação comunitária e nacional;
- ✓ Elaborar participações de denúncias junto das autoridades competentes e apoiar os processos de investigação e de acusação;
- ✓ Elaborar respostas a notificações de penhoras de créditos;
- ✓ Elaborar documentação de suporte jurídico da atividade da gestão;
- ✓ Prestar informação jurídica geral.

Do ponto de vista externo, salienta-se a necessidade de estreita colaboração com a Direção de Serviços Jurídicos e de Contencioso do GPP e com o IFAP.

RESPONSÁVEL:

Pedro Magalhães Mota

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA7/OO1)

Assegurar a resposta às impugnações das decisões das candidaturas ao Programa (reclamações e recursos administrativos). Assegurar a correta aplicação da legislação nacional e comunitária na execução do Programa e nas atividades e tarefas cometidas ao Secretariado Técnico no âmbito das competências que

Ihe são cometidas. Esclarecimento das questões de carácter jurídico e verificação de procedimentos administrativos, no âmbito da execução e do apoio à gestão do PDR2020.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)	REALIZADO
1	Prazo médio de resposta a impugnações (após recolha de informação técnica)	25 Dias úteis		Realizado
2	Elaboração de pareceres e de documentação de suporte jurídico da atividade da AG	10 Dias úteis		Realizado parcialmente (*)
3	Prazo médio na elaboração de pareceres jurídicos	10 Dias úteis		Realizado

(*) *Justificação: A diferente natureza e complexidade variável dos pareceres e da documentação de suporte jurídico da atividade da AG fazem com que o respetivo tempo de elaboração seja variável. Assim, embora a meta tenha sido alcançada como prazo médio, não se pode dizer que a mesma tinha sido alcançada na elaboração de todos e cada um dos documentos de maior complexidade, que careceram de uma discussão e ponderação mais aprofundada.*

ACCÕES A DESENVOLVER

- AA7/OO1/A1** Preparação de respostas a impugnações das decisões do Gestor
- AA7/OO1/A2** Elaboração de pareceres e de documentação de suporte jurídico da atividade da AG
- AA7/OO1/A3** Elaboração de pareceres jurídicos
- AA7/OO1/A4** Prestação de informação jurídica geral

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA7/OO2)

Elaboração de alteração de diplomas legais, e normativos internos e externos

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)	REALIZADO
1	Prazo médio da elaboração das propostas para aprovação da Gestora, após obtenção dos contributos e esclarecimentos solicitados	8 Dias úteis		Realizado

ACCÕES A DESENVOLVER

- AA7/OO2/A1** Apoio na elaboração de propostas de alteração legislativa
- AA7/OO2/A2** Supervisão e propostas de alteração dos normativos internos e externos
- AA7/OO2/A3** Apoio na elaboração de normativos internos e externos

V.8. AUDITORIA E CONTROLO (AA8)

Cabe à Autoridade de gestão contribuir com ações de controlo que contribuem para o sistema integrado de gestão e de controlo às medidas de desenvolvimento rural.

Através desta área, a Autoridade de gestão procura assegurar que os PA são decididos com qualidade técnica e documental em conformidade com a legislação comunitária e nacional, normas e orientações técnicas do PDR, bem como com demais legislação aplicável.

Nos termos do artigo 60.º do Regulamento (CE) n.º 809/2014, o Estado-Membro é responsável por verificar se os Grupos de Ação Local (GAL) têm a capacidade administrativa e de controlo necessária para a realização dos controlos administrativos inerentes às competências abaixo enunciadas.

RESPONSÁVEL:

Sílvia Diogo

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA8/OO1)

Criar e manter um Sistema de Controlo de Qualidade (CQ), de forma a assegurar a aplicação correta e uniforme dos procedimentos relativos aos pedidos de apoio analisados e decididos pela Gestora do PDR2020.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)	REALIZADO
1	% de projetos sujeitos a CQ a disponibilizar antes do fecho do aviso	100%	OOP4 – Melhorar a qualidade do processo de decisão	Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER

AA8/OO1/A1 Controlar as operações, de acordo com os procedimentos estabelecidos na Norma de Controlo

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA8/OO2)

Executar as ações de Supervisão de acordo com os requisitos previstos no artigo 60.º do Reg. (CE) n.º 809/2014

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)	REALIZADO
1	N.º de ações de controlo e/ou ações de divulgação de boas práticas	3		Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER

AA8/OO2/A1 Preparação e sistematização de informação

Foram identificadas algumas situações decorrente das ações de controlo de qualidade, sendo que foi necessário introduzir melhorias nos procedimentos e de divulgação de boas práticas junto dos técnicos analistas, dos quais salientamos: Art.60º, Taxas Apoio/freguesias, art.12º, etc.

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA8/OO3)

Acompanhar e preparar elementos, relativos ao processo de Acreditação/Certificação do PDR2020 e Preparação/Acompanhamento das auditorias Comunitárias e Nacionais.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)	REALIZADO
1	Data da finalização da tarefa	No prazo indicado pela entidade solicitante		Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER

AA8/OO3/A1 Acompanhamento do processo de Acreditação/Certificação do PDR2020 e Preparação/Acompanhamento das auditorias Comunitárias e Nacionais

V.9. MONITORIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (AA9)

Compete a esta Área assegurar que a Autoridade de Gestão dispõe de informação relevante, fiável e com qualidade técnica para apresentação à Tutela, à Comissão Europeia e a outras entidades nacionais e internacionais, com vista à boa prossecução dos objetivos do Programa.

Assim, as competências específicas da Área de Monitorização e Avaliação do Programa são:

- Monitorizar a execução física e financeira do PDR2020;
- Assegurar a recolha e o tratamento dos indicadores físicos e financeiros sobre a execução do PDR2020, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento;
- Definir os requisitos funcionais para extração de informação do SI-PDR2020, fundamental para a prossecução das atividades de monitorização e avaliação do Programa;
- Produzir informação estatística sobre a execução do Programa para prestação de contas à Tutela, à Gestão, aos *stakeholders* e ao público em geral;
- Tratar a informação necessária e elaborar os relatórios de execução anuais do PDR2020, bem como o relatório final, a submeter à apreciação da Tutela e para posterior aprovação pela Comissão Europeia;
- Preparar as propostas de alteração física e/ou financeira do PDR2020 que serão objeto de decisão pela Comissão Europeia;
- Preparar e acompanhar as reuniões da Comissão de Acompanhamento do PDR2020;
- Acompanhar os avaliadores na obtenção e disponibilização da informação necessária à avaliação;
- Assegurar a operacionalização do Plano de Avaliação do PDR2020 e do Sistema Comum de Monitorização e Avaliação; e
- Apoiar a elaboração de dados de suporte para a preparação do próximo período de programação.

RESPONSÁVEL:

Nuno Barata Veras

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área

OBJETIVO OPERACIONAL (AA9/OO1)

Prestação de Contas à Comissão Europeia

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)	REALIZADO
1	Prazo de conclusão do Relatório de Execução Anual do PDR2020 e respetivo carregamento no SFC2014	Até junho 2020	OOP2 – Assegurar a monitorização e avaliação do PDR2020	Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA9/OO1/A1 Elaboração do Relatório de Execução Anual do PDR2020 e respetivo carregamento no Sistema de Informação da Comissão Europeia - SFC2014

OBJETIVO OPERACIONAL (AA9/OO2)

Monitorização da execução financeira do Programa

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)	REALIZADO
1	Periodicidade da monitorização da execução financeira do PDR2020	Mensalmente		Realizado
2	Prazo de resposta a pedidos de informação internos, da Tutela e dos Parceiros Institucionais	Prazo médio de 5 dias úteis		Realizado
3	Periodicidade do tratamento dos indicadores físicos e estatísticos do PDR2020	Trimestralmente		Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA9/OO2/A1 Monitorização da execução financeira do PDR2020

AA9/OO2/A2

Resposta a pedidos de informação internos, da Tutela e dos Parceiros Institucionais

Tratamento dos indicadores físicos e estatísticos do PDR2020

AA9/OO2/A3

OBJETIVO OPERACIONAL (AA9/OO3)

Modificações do PDR2020

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)	REALIZADO
1	Prazo de resposta às solicitações de alteração física e/ou financeira do PDR2020	O estabelecido pela AG		Realizado
2	Prazo de elaboração do Boletim Informativo do PDR2020	Trimestralmente		Realizado Parcialmente (*)

(*) *Justificação: Por decisão da Autoridade de Gestão, o Boletim Informativo do PDR2020 passou a ter periodicidade anual. Assim, após a publicação do 10.º Boletim relativo ao último trimestre de 2019, foi elaborado o 11.º Boletim Informativo que abrange o balanço financeiro do Programa até ao final de 2020.*

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA9/OO3/A1 Preparação das propostas de alteração física e/ou financeira do PDR2020

AA9/OO3/A2 Elaboração do Boletim Informativo do PDR2020

V.10. COMUNICAÇÃO (AA10)

A Área de Comunicação do ST do PDR2020 tem como principais objetivos: Comunicar o FEADER/PDR2020 – Consolidar a imagem institucional e notoriedade PDR2020; Divulgar o Programa, as respetivas medidas de gestão e resultados da sua implementação; Aumentar a perceção positiva sobre a aplicação do FEADER em Portugal; e Sensibilizar os beneficiários para a importância de divulgar os apoios concedidos pela União Europeia.

RESPONSÁVEL:

Rita Martins

INTERVENIENTES:

Rita Martins

OBJETIVO OPERACIONAL (AA10/OO1)

Em articulação com as restantes unidades orgânicas do ST do PDR2020, das DRAP e dos GAL, gerir o portal oficial do PDR2020

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)	REALIZADO
1	Produção de conteúdos	Disponibilização na <i>web site</i> até 1 dia, após validação		Realizado
2	Disponibilização dos documentos de apoio à submissão de candidaturas	Publicação na <i>web site</i> até ao dia de abertura de novas candidaturas		Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER

AA10/OO1/A1 De acordo com os momentos comunicacionais do Programa, identificação de necessidades para produção de novos conteúdos ou atualização de existentes

AA10/OO1/A2 Disponibilização de novos documentos no *backoffice* do portal oficial PDR2020

OBJETIVO OPERACIONAL (AA10/OO2)

Conceção, planeamento e acompanhamento de ações de comunicação *online* e *offline*.

Participação em ações públicas de comunicação PDR2020

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)	REALIZADO
1	Número de ações de comunicação do sector agroflorestal onde o PDR2020 marca presença	2		Realizado
2	Número de presenças em eventos públicos de divulgação/informação PDR2020	4		Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER

AA10/OO2/A1 De acordo com o momento comunicacional e com as necessidades de divulgação do Programa, identificação da ação que deverá contar com a associação ao Programa; Produção do formato de participação; Elaboração de conteúdos e suportes de comunicação; Gestão de convites e inscrições; Acompanhamento do evento.

OBJETIVO OPERACIONAL (AA10/OO3)

Desenho e implementação de campanhas de publicidade.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)	REALIZADO
1	Publicação de anúncio em 2 meios a designar, de acordo com o público-alvo.	2 Anúncios a cada nova abertura de candidaturas		Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER

AA10/OO3/A1 Receção da informação a publicitar; Negociação de espaço num meio de comunicação social; Desenho e validação do *layout*; Envio de artes finais para o meio de comunicação social.

V.11. SISTEMA DE INFORMAÇÃO (AA11)

Compete a esta Área a operacionalização de um Sistema de Informação (SI) que permita a receção, análise, decisão e acompanhamento das candidaturas ao PDR2020 de acordo com as regras nacionais e da Comissão Europeia e que permita a avaliação, o acompanhamento, o controlo e a gestão financeira do Programa. Esta área é também competente por garantir que o SI esteja em conformidade com as normas legais nacionais e comunitárias vigentes, designadamente as referentes à segurança de informação e à acessibilidade.

As tarefas desta área prendem-se, na sua maioria, com a operacionalização do Sistema de Informação do PDR2020, o SIPDR2020, sendo importante salientar os objetivos principais do SIPDR2020.

Objetivos principais do SIPDR2020: Integrar num sistema de informação os processos efetuados pelas várias entidades com responsabilidade na operacionalização e gestão do PDR2020; Proporcionar a prestação de contas, nomeadamente pela disponibilização atempada de informação; Contribuir para garantir uma capacidade de resposta eficaz da estrutura às exigências de execução e gestão do programa; Disponibilizar os indicadores necessários ao acompanhamento e avaliação da execução do programa, de forma fácil e expedita; Integrar com sistemas de informação de outras entidades com quem exista troca de informação, designadamente com o organismo pagador e com a Comissão; Desmaterialização do processo de submissão, análise, aprovação e alterações de candidaturas ao PDR2020.

RESPONSÁVEL:

Pedro Fragoso

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA11/001)

Assegurar a operação do SIPDR2020 e do SIPRODER

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)	REALIZADO
1	Operacionalização do SIPDR2020 – Balcão do Beneficiário Assegurar o cumprimento do calendário de abertura de avisos de 2020.	100% Referência: plano anual de abertura de anúncios.		Realizado

2	Operacionalização do SIPDR2020 – BackOffice Assegurar os suportes informáticos inerentes ao processo de decisão das candidaturas (Modelo de Análise, Audiência Prévia, Hierarquização e Decisão).	100% Referência: plano anual de abertura de anúncios.		Realizado
3	Operacionalização do SIPDR2020 – Balcão do Beneficiário (Disponibilizar o formulário de alteração de candidaturas para todas as medidas do PDR2020)	100% Referência: 1 mês após a produção das especificações técnicas para cada medida/tipo de Palt		Realizado
4	Operacionalização do SIPDR2020 – BackOffice (Assegurar os suportes informáticos inerentes ao processo de decisão das alterações de investimento das alterações submetidas (Modelo de Análise, Audiência Prévia, Hierarquização e Decisão).	100% Referência: 1 mês após a produção das especificações técnicas para cada medida/tipo de Palt		Realizado

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA11/001/A1** Levantamento de requisitos funcionais junto da área operacional do STPDR2020;
- AA11/001/A2** Articulação com o Organismo Pagador na elaboração de especificações técnicas e no agendamento dos desenvolvimentos;
- AA11/001/A3** Análise e desenho técnico do SIPDR2020;
- AA11/001/A4** Desenvolvimento evolutivo e manutenção corretiva do SIPDR2020;
- AA11/001/A5** Testes, aceitação e entrada em produção dos desenvolvimentos no SIPDR2020;
- AA11/001/A6** Formação de formadores da área operacional, para formação em rede de utilizadores de BO;
- AA11/001/A7** Colaboração na produção de normas de procedimento do PDR2020
- AA11/001/A8** Acompanhamento de auditorias das entidades competentes
- AA11/001/A9** Resolução das ocorrências surgidas
- AA11/001/A10** Coordenação dos projetos de desenvolvimento junto das entidades prestadores de serviços